



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 055/2024	
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais da Delegacia Geral de Polícia Civil do Amapá e suas sedes, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II – Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares – que integram o presente Edital, independente de transcrição.
Tipo: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE	
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
Data: 08/07/2024	Horário: 08:30h (horário de Brasília)
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.	
Endereço Eletrônico	www.siga.ap.gov.br
Pregoeiro e Equipe de Apoio	Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP. Endereço: Rua Odilardo Silva, nº 2110, Bairro Centro, Macapá - AP, CEP 68.900-151. Telefone: (96) 98401-8757 E-mail: licita17@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2024 – SECCOMPRAS/AP

Processo SIGA n.º 00007/DGPC/2024

A **Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP**, representado(a) pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados(as) pela Portaria conjunta n.º 010/2023, de 18/08/2023, publicada no DOE n.º 7.987, de 22/08/2023, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, através do site www.siga.ap.gov.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. **O procedimento licitatório obedecerá** às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da **Lei n.º 14.133/2021**, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Lei Complementar Estadual n.º 152/2023, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 3.778/2021, Decreto Estadual n.º 0463/2022, Decreto Estadual n.º 1.715/2023, Decreto Estadual n.º 2.442/2024, Instrução Normativa Estadual n.º 003/2022 – PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais da Delegacia Geral de Polícia Civil do Amapá e suas sedes**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – que integram o



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

presente Edital, independente de transcrição.

1.2. Ao participar deste procedimento licitatório os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.3. A licitação será organizada em lote.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor valor global por lote**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência, anexo I deste Edital e, as normas vigentes que a ele se aplicam.

SEÇÃO II - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário, abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.siga.ap.gov.br

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h29min. do dia 08/07/2024;

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h e 30min. do dia 08/07/2024;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h do dia 08/07/2024.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

2.3. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO III - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos dotados à DGPC, conforme:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

I. Unidade Orçamentária: 35101

II. Fonte de Recurso: 500

III. Programa de Trabalho: 0006 – Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora

IV. Ação: 2279 – Manutenção dos Serviços Administrativos - DGPC

V. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SEÇÃO IV – DO EXECUTOR E ÓRGÃO DEMANDANTE

4.1. O certame será gerenciado pela Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP, localizada na Rua Odilardo Silva, n.º 2110 – Bairro: Centro, CEP: 68.900-151 – Macapá/AP.

4.2. É (são) demandante(s) o(s) seguinte(s) órgão(s):

4.2.1. Delegacia Geral de Polícia Civil do Amapá - DGPC.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO NO SIGA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

5.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA (Decreto Estadual n.º 3.778/2021 e Decreto Estadual n.º 1.715/2023), através do sítio www.siga.ap.gov.br, acessando o ícone “Fornecedores”, aba “Cadastro de Fornecedores” e, na tela “Cadastro de Usuário”, efetuar o devido cadastro. Esse cadastro criado no SIGA é preliminar, devendo o mesmo ser efetivado junto à Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP, situada na Rua Odilardo Silva, n.º 2110, Centro, CEP: 68900-151. Macapá/AP, para que o interessado obtenha o Certificado de Registro Cadastral – CRC, regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 1.249, de 08/04/2016, publicado no D. O. E. n.º 6.174, de 08/04/2016, observadas, também, as disposições nos arts. 80 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

5.1.1. Para quaisquer informações quanto ao pedido de Inscrição para obtenção do Certificado de Registro Cadastral - CRC, a licitante interessada em participar deste Pregão, deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP, no horário de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

08:00 às 14:00 horas, no endereço consignado no item 5.1, ou através do telefone (96) 3131-2833, ou, ainda, pelo e-mail: clc.cadforneadores@scl.ap.gov.br.

5.1.2. O credenciamento no SIGA deverá ser feito mediante atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.2. A pessoa jurídica poderá credenciar mais de um representante para operar o Sistema, devendo, neste caso, encaminhar solicitação à Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP, situada no endereço constante no item 5.1, anexando documentos que comprovem os poderes da pessoa a ser credenciada para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

5.7. A chave de identificação (*login*) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, realizados pela Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP, salvo quando canceladas por solicitação da credenciada, do responsável legal da empresa ou por iniciativa da própria Unidade de Cadastro de Fornecedores, desde que haja motivo devidamente justificado.

5.8. No caso de dúvidas quanto à utilização do SIGA, a interessada poderá acessar os manuais informativos no site www.siga.ap.gov.br, na Aba "Fornecedores", ou, ainda, entrar em contato com o Suporte Técnico pelos telefones: (96) 3131-2840, no horário das 14h às 18h, e 0800-722-2701, das 09h às 18h (de segunda a sexta).

SEÇÃO VI - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão, as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame, e atendam às condições exigidas neste Edital e nos seus anexos, inclusive, quanto à documentação requerida para sua habilitação, consignadas na seção XIV, e, estejam previamente credenciadas no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, por meio do sítio www.siga.ap.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

6.1.1. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, como requisito para participação no pregão eletrônico.

6.2. Para efeitos de participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nesta licitação, nos termos do art. 3º, incisos I, II e §1º, da Lei Complementar n.º 108/2018, são considerados:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2.1.Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

6.2.2.Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.2.3.Microempreendedor Individual – o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), optante pelo Simples Nacional, observadas as alterações, atualizações e especificações dispostas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

6.2.4.Não fará jus ao regime diferenciado nas licitações públicas previsto na Lei Complementar n.º123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 do mesmo diploma legal, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

6.3. A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

6.3.1. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins deste edital, bem como do contrato, conforme o caso.

6.4. É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.4.1. Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;

6.4.2. Que estejam impedidas de licitar e contratar quando a penalidade foi aplicada pela Administração Pública, com fundamento no art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/21;

6.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no art. 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/21.

6.4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.4.5. Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

6.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, atuando nessa condição (conforme Acórdão n.º 746/2014 – TCU – Plenário).

6.4.7. Que possuam em seus quadros agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante;

6.4.8. Que possuam em seus quadros terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.4.9. Que possua sócio pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ou a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;

6.4.10. Que detenha em seus quadros autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, vedação extensível às integrantes de mesmo grupo econômico;

6.4.11. Que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou que cujo autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.4.12. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.13. Que tenha sido, na condição de pessoa jurídica, ou que possua em seus quadros pessoa física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

6.6. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

6.7. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.8. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

6.8.1. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ, exceto nos casos que envolvam matriz e filial e cuja emissão da documentação esteja somente sob a titularidade da matriz, mediante análise pelo agente público responsável.

6.8.2. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em processo de renovação, sendo apresentada, quando requerida em sede de diligência, a atualização deste;

6.8.3. Atestar condição pré-existentes à data de abertura da sessão pública, não considerados, nessa hipótese, documentos novos para fins de realização de diligências ou recepção de documentos durante o procedimento licitatório.

6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.10. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários, ressalvados os permissivos legais.

SEÇÃO VII – DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Em relação ao envio da proposta, a licitante deverá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, no *site* www.siga.ap.gov.br, efetivar o *login*, através de sua senha privativa, e acessar a Aba





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

"Fornecedores", ícone "Área da Licitante" e, subsequente, encaminhar a proposta de preços, na aba "pregão", opção "lançar proposta", com as observações das condições definidas nesta seção, até a data e horário, marcados para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com os Anexos deste Edital.

7.1.2. Os licitantes encaminharão, na forma exigida pelo instrumento convocatório e preferencialmente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e a documentação exigida no instrumento convocatório, até o prazo estabelecido no item anterior, podendo ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública, nos termos do art. 25, par. 1º do Decreto Estadual n.º 1.715/23.

7.1.3. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá declarar, no campo próprio do Sistema, que atende às demais exigências da habilitação, hipótese na qual permanecerá na licitação, nos termos do art. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/06.

7.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.3. A inclusão de propostas compreende três etapas:

7.3.1. Na primeira etapa, caso a licitante goze dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, deverá declarar se é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, informando em seguida se possui ou não restrição de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista. Esta etapa se encerra com o Aceite do Termo de Credenciamento, documento que permite identificar qual usuário está operando o Sistema;

7.3.2. A segunda etapa consiste na Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, com o Aceite do Termo de Habilitação; e

7.3.3. A terceira etapa, a licitante deverá criar a proposta.

7.3.4. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá:

a) clicar na opção “Anexar Documentos de Habilitação” e anexar toda a documentação prevista na Seção XIV deste Edital (da habilitação);

b) clicar na opção “Criar Proposta”, onde deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor unitário para cada item conforme orientação disposta no Termo de Referência**, expresso em real, devendo estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, serviços de garantia técnica e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

c) clicar na opção “Anexar Documentos de Proposta” onde deverá efetuar a juntada de documento referente à proposta descrevendo detalhadamente o objeto, de acordo com as exigências discriminadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital, devendo indicar além da marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, podendo complementar as informações encaminhando via sistema através de arquivos (documentos), anexos à proposta.

7.5. Erros que não comprometam a análise da proposta ou que não alterem o seu embasamento e o seu valor poderão ser corrigidos em sede de diligência, sem que esse fato configure desrespeito ao princípio da igualdade entre licitantes, face ao princípio do formalismo moderado, já pacificado no âmbito do Tribunal de Contas da União e ao art. 64, incisos I e II da Lei n.º 14.133/21.

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado, não podendo ser alteradas em caso de correção de erros ou imperfeições em sede de diligência.

7.6.1. As expressões: “conforme edital”, “conforme especificações do edital” ou outra semelhante não poderão substituir as especificações do objeto ofertado.

7.7. O preço total proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

aceitas propostas que contemplem apenas parte do objeto.

7.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

7.8.1. Se a licitação envolver âmbito internacional, será aceita a cotação em moeda estrangeira, que também poderá ser feita por licitante brasileiro.

7.8.2. Para fins de caracterização de licitação internacional, essa condição deverá estar expressamente disposta no instrumento convocatório e no termo de referência, garantida a publicidade a todos os interessados.

7.9. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.

7.10. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo, como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.10.1. Preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10.2. A não manutenção das condições e transações efetuadas em nome da licitante poderão ensejar, a depender da gravidade do caso, na instauração de processo administrativo sancionador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.11. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no termo de referência, anexo deste Edital.

7.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. A Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

7.13. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta.

7.14. A licitante declarada vencedora deverá enviar a proposta comercial adequada aos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

7.15. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando determinados, sempre que participarem de licitações públicas.

7.16. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.17. Os licitantes poderão encaminhar propostas até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis, sendo assim considerados aqueles não passíveis de correção por meio da realização de diligências sem alterar substancialmente a proposta ou o seu conteúdo;

b) Não obedecerem às especificações técnicas indicadas no Edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, sendo possibilitada, antes da desclassificação, a possibilidade de comprovação da sua exequibilidade pela licitante;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

desde que insanável.

8.3. São considerados vícios sanáveis aqueles dispostos no art. 39, par. 3º do Decreto Estadual n.º 1.715/23.

8.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.6. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, procedendo-se à análise das demais, segundo critério de classificação, em caso de desclassificação da proposta anteriormente mais bem classificada.

SEÇÃO IX – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.6. Prevalecerá o lance que for registrado em primeiro lugar, em havendo dois ou mais lances de igual valor.

9.7. Ao formular seu lance, a licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

no valor cotado.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (CEM REAIS), cuja indicação está autorizada no art. 57 da Lei n.º 14.133/21.

9.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

9.11. Quanto à etapa de lances da sessão pública, seguirá o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos dos arts. 34 e 35 Decreto Estadual n.º 1.715/23, nos quais:

9.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei n.º 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

produzidos por:

9.13.1. Empresas estabelecidas no território do Estado;

9.13.2. Empresas brasileiras;

9.13.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

9.13.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/09.

9.14. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

9.14.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

9.15. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento ao art. 155 da Lei n.º 14.133/21 para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

SEÇÃO X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, se a proposta considerada como mais vantajosa, não houver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e entre as licitantes classificadas na fase de lances, houver proposta de ME, EPP ou MEI, na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) pregoeiro(a), apresentar nova proposta inferior àquela considerada como mais vantajosa, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) A convocação será realizada através do "CHAT MENSAGENS" do Sistema Eletrônico, sendo iniciada a contagem do prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para apresentação da nova proposta, contados a partir da mensagem do Pregoeiro (a);

c) Não sendo apresentada nova proposta, na forma da **alínea "a"**, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

e) No caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.2. Não ocorrendo à adjudicação do objeto a ME, EPP ou MEI na forma do item anterior o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

10.3. Os demais benefícios concedidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 deverão ser observados durante o curso do procedimento licitatório e, caso não respeitados, deverão ser objeto de requerimento pelo interessado no momento imediatamente posterior ao desrespeito, sob pena de preclusão do pedido.

10.4. Não serão garantidos os benefícios indicados nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º123/06 nos casos em que a licitação cujo item ou lote ao qual esteja concorrendo a empresa tenha valor superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.5. As ME e EPPS deverão entregar, quando do requerimento dos benefícios, declaração de observância do limite para exercício do direito ao benefício, nos termos do art. 4º, par. 2º da Lei n.º 14.133/21.

SEÇÃO XI – DA DESCONEXÃO DO (A) PREGOEIRO (A)

11.1. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e somente será reiniciada após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação: www.siga.ap.gov.br.

SEÇÃO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, através do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, com o fim de que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento e sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

SEÇÃO XIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação às especificações do objeto e à compatibilidade do preço, e sua exequibilidade, em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

13.3. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**.

13.4. O valor estimado para a contratação foi obtido a partir de consulta ao mercado, ratificada pela Subcoordenadoria de Precificação da SECCOMPRAS/AP, sendo que os orçamentos estão anexados ao **Processo SIGA n.º 00007/DGPC/2024**.

13.5. Não será aceita proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

13.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, poderá ser realizada diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigência de que ela seja demonstrada, nos termos do art. 59, par. 2º da Lei n.º 14.133/21.

13.8. Entre os meios de verificação da exequibilidade, poderão ser utilizados como fundamento:

13.8.1. Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

13.8.5. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.9. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

das propostas, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuação da mesma.

13.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “*chat*”, via sistema, prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10.1. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

13.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10.3. Na análise dos documentos, deverá ser considerada a disposição contida no art. 64 da Lei n.º 14.133/21.

13.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat*, via sistema, nova data e horário para a continuação da mesma.

13.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar pareceres técnicos para orientar sua decisão sempre que a análise demandar expertise técnica para apreciar os fundamentos utilizados pelos licitantes.

13.14. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.14.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

passar à subsequente, deverá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

13.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.15. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, desde que expressamente autorizado no edital, se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas quantas forem necessárias para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

13.16. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.17. Também será desclassificada a proposta que não atender às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

13.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) declarará o licitante como vencedor e seguirá à etapa seguinte, de habilitação, observado o disposto no Edital.

SEÇÃO XIV – DA HABILITAÇÃO

14.1. O licitante vencedor encaminhará, por meio do sistema eletrônico, Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, no site www.siga.ap.gov.br, após a etapa competitiva, os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

14.1.1. Deverão ser encaminhadas, também, as alterações ou consolidações referentes a estes documentos.

14.1.2. É permitido o envio prévio dos documentos de habilitação, na etapa de credenciamento dos licitantes, que somente serão analisados em caso do titular ser considerado vencedor da etapa competitiva.

14.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.2.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, em credenciamento anterior à fase de habilitação;

14.2.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa competitiva.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante vencedor, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.3.1. SICAF, disponível no sítio eletrônico:

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>;

14.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>);

14.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.3.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.3.5. Cadastro das Empresas Sancionadas no Estado de Amapá, mantido em seção do Sistema SIGA, com consulta por meio do sítio eletrônico: <https://siga.ap.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jspx>;

14.3.6. Outros sistemas ou bases de dados em que figurem registradas empresas





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sancionadas e impedidas de contratar com a Administração Pública.

14.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que estejam previamente registrados no sistema eletrônico no qual é realizado o procedimento licitatório, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

14.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, possibilitada a impugnação, bem como os princípios do contraditório e da ampla defesa;

14.6.1. A realização de diligência para possibilitar esclarecimentos pela licitante se traduz de poder-dever do pregoeiro, sendo considerada indevida a inabilitação sem que seja oportunizada a manifestação da licitante.

14.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.7.1. Constatada a inabilitação do vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

14.8. No caso de inabilitação e da participação cumulativa de microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos registros do item 14.3, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.

14.10. É dever do licitante:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.10.1. Atualizar previamente a sua situação junto às bases de dados de Inabilitação/Sanção dispostas no **item 14.3**, a fim de que estejam aptos, na data da abertura da sessão pública, a contratar com a Administração Pública;

14.10.2. Excepcionalmente, em caso de urgência, devidamente justificada no termo de referência/projeto básico ou estudo técnico preliminar do procedimento licitatório, encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, eventuais documentações ainda não atualizadas nos sistemas próprios, por meio de endereço eletrônico disponibilizado pelo órgão licitante;

14.11. O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

14.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares ou de atualização, nos termos do art. 64 da Lei n.º 14.133/21, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou email, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável, a critério do(a) pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

14.12.1. A proposta readequada deverá ser apresentada pelas licitantes, via e-mail: licita17@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br no prazo de 02h (duas horas), a contar do encerramento da negociação de preços, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, a critério do (a) Pregoeiro (a).

14.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos ou cuja titularidade seja expedida apenas em nome da matriz, mesmo quando se tratar de empresas de mesmo grupo econômico, nos termos da Lei n.º 6.404, Decreto-Lei n.º 5452 e outros instrumentos normativos que tratam da temática.

14.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.14.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.15. A estimativa das quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

14.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

14.16.1. Habilitação jurídica:

14.16.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.16.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.16.1.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.16.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.16.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.16.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

14.16.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

14.16.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

14.16.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.16.1.10. No caso de sociedades por ações: documentos exigidos 14.16.1.3 acrescido de comprovante de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.16.1.11. Certidão de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, bem como da declaração disposta no art. 4º, par. 2º da Lei n.º 14.133/21;

14.16.1.12. No caso de todos os subitens anteriores, Cédula de Identidade/RG e CPF do representante da licitante.

14.16.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

14.16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.16.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.16.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.16.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.16.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou comprovante de isenção da inscrição expedido pelo órgão competente, nos casos de prestadores de serviços ou microempreendedores individuais, nos termos da legislação aplicável;

14.16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.16.2.7. Declaração de que cumpre que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

14.16.2.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

14.16.2.9. Declaração de que a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsão legal.

14.16.2.10. Declaração de que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, bem como da realização de vistoria prévia ou da sua substituição por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.16.2.11. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.16.2.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.16.2.13. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, sendo exigida a regularização como condição para assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n.º 123/06.

14.16.2.14. Para fins de verificação de regularidade fiscal, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, desde que expedidas até a data de abertura da sessão pública, atestando condição pré-existente.

14.16.3. Qualificação Econômico-Financeira:

14.16.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.16.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.16.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.16.3.2.1. Os documentos referidos no item 14.16.3.2 se limitarão ao





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

14.16.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.16.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

14.16.3.5. Caso a licitante for cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

14.16.3.6. Declaração assinada por profissional habilitado na área contábil acompanhada de comprovantes que atestem que a licitante possui índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

14.16.3.7.1. As empresas, registradas ou não no Cadastro Central de Fornecedores, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.16.4. Qualificação Técnica:

14.16.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da licitação, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, comprovando que a Licitante tenha fornecido ou que esteja fornecendo este tipo de objeto satisfatoriamente;

14.16.4.2. Deverá haver a comprovação da **experiência mínima de 01 (um) ano na prestação desse tipo de serviço**, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

14.16.4.3. Declaração de que a empresa dispõe de sede em Macapá/AP, ou fará a instalação de Representatividade nesta cidade em 30 dias para atendimento aos serviços a serem executados.

14.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.17.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.17.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.17.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.18. Além da documentação disposta nesta seção, as licitantes deverão apresentar, ainda, as seguintes declarações:

14.18.1. Que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e/ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 108/2018;

14.18.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.18.3. Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT, conforme preconiza a Lei N.º 10.097/2000 (Lei da Aprendizagem), em atenção a Recomendação Conjunta N.º 001/2018-MPT/PJIJ-MCP/PJIJ-STN.

14.18.3.1. Ficam dispensadas de apresentar Declaração de Cumprimento da Cota Aprendizagem -DCCA as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

14.19. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

14.20. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pela LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal.

14.21. Caso haja necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

14.22. Será inabilitado o licitante vencedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

14.23. É vedada a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais);

14.24. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

14.24.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, não sendo devidamente notificada a Administração pelos meios oficiais dispostos no edital e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.

14.25. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da respectiva tradução livre para língua portuguesa. Posteriormente, na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos de que trata este item serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29/01/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.26. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.26.1. Após a análise dos documentos de habilitação da licitante vencedora, além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela (s) licitante (s).

SEÇÃO XV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 164 da Lei n.º 14.133/21.

15.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita17@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br e anexo em campo próprio no sistema, mediante acesso ao sítio www.siga.ap.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço apresentado no item 5.1 deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.1.2. Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, mediante divulgação em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.1.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

15.1.5. A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da impugnação será publicada no sítio www.siga.ap.gov.br.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório dentro do prazo previsto neste edital.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.siga.ap.gov.br.

15.3.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão, além de indicar as informações contidas no item 15.1.4, disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

15.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto naqueles em que for razoável, por decisão do pregoeiro ou de autoridade superior, sobrestar a prática de atos ao esclarecimento do fato ou adequação suscitada pelo licitante.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos também serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o (a) **Pregoeiro (a) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos**, intimando os interessados para manifestação imediata, quando, a partir de então, dentro deste prazo estipulado, qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, sítio www.siga.ap.gov.br, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s), conforme previsão do art. 165, par. 1º, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

16.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.1.2. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, quais sejam, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

16.1.3. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos à autoridade competente para homologação.

16.2. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

16.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

eletrônico, nos 03 (três) dias úteis subsequentes, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3.1. As razões do recurso poderão ser apresentadas, também, através do e-mail: licita17@scl.ap.gov.br / coordlicit@scl.ap.gov.br, em extensão “pdf”, ou, ainda, no setor de protocolo da SECCOMPRAS/AP, no endereço constante no item 5.1 deste Edital, e endereçada a Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP, no prazo determinado no item 16.3.

16.4. O (s) recurso (s) porventura interposto (s) terá(ão) efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei n.º 14.133/21, será (ão) dirigido ao Secretário de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, sob pena de responsabilidade.

16.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

16.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

SEÇÃO XVII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa competitiva.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema utilizado anteriormente, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVIII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE.**

18.2. Após a finalização das fases de julgamento e habilitação, e após a resposta a todos os recursos administrativos interpostos, a presente licitação será encaminhada à autoridade competente, que poderá, a depender do caso:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, com base na Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, precedida de manifestação dos interessados;

c) Proceder à anulação da licitação, quando presente ilegalidade insanável, sendo medida drástica e, portanto, tomada apenas em última circunstância, sempre precedida de manifestação dos interessados;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada **a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.**

18.2.2. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante o seu transcurso, mediante justificativa, e desde que o motivo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

seja aceito pela Administração.

18.3. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Após a fase recursal, a homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá (art. 12, XVII do Decreto Estadual n.º 2.442/2024).

SEÇÃO XIX – DO TERMO DE CONTRATO

19.1. Depois de homologado o processo, a Administração convocará a empresa vencedora para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho.

19.2. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, por ser hipótese de serviço e fornecimento contínuo, conforme disposição do art. 106 da Lei n. 14.133/2021, obedecendo a disponibilidade de créditos orçamentários e previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

19.2.1. Este contrato admite prorrogação por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que as condições e os preços permanecerem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

19.3. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida de imediato, sob pena de decair o direito de prestação do serviço de execução do objeto;

19.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato e em receber a Nota de Empenho implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a empresa à aplicação das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021;

19.5. A entrega da respectiva nota de empenho ficará diretamente condicionada – como solenidade de tratamento recíproco – ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;

19.6. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a empresa vencedora obriga-se a executar o serviço conforme especificações e condições contidas





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

neste Edital e seus anexos, prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

SEÇÃO XX – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E REAJUSTAMENTO EM GERAL

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como os prazos e condições de entrega do objeto, além do reajustamento em sentido geral do valor contratual estão descritos no Termo de Referência e na minuta do Contrato anexos a este Edital.

SEÇÃO XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA E DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1. As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA, bem como os critérios de fiscalização, acompanhamento e gestão do contrato estão descritos no Termo de Referência e na minuta do Contrato anexos a este Edital.

SEÇÃO XXII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

22.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em anexo deste TR.

22.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.3. A utilização do IMR não impede a aplicação de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

22.4. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

22.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

aplicável, conforme a natureza da contratação e da contratada.

22.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

22.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA/ IBGE** de correção monetária.

22.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

22.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributáveis cabíveis.

22.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

22.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

22.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

XXIII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21 a licitante e/ou a contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal;
- j) não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
- k) desprezar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

23.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle.

23.3.1. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.3.2. A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação, devendo ser paga em até 30 (trinta) dias do encerramento do processo administrativo correspondente.

23.3.2.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado do Amapá ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.3.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.3.4. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.13/21, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição.](#)

23.4. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.5. A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais.

23.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

23.9. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/21.

23.10. As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

23.11. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração.

23.12. Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846 \(Lei Anticorrupção\)](#) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção.

23.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos.

23.14. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

23.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

23.16. A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Licitação, é da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão Contratante.

23.17. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei n.º 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.19. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.20. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

23.21. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores.

SEÇÃO XXIV- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

24.1. A autoridade superior poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade ou anulá-la sempre que presente ilegalidade insanável.

24.2. A anulação do procedimento licitatório acarreta na anulação do contrato dela decorrente.

24.3. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

SEÇÃO XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. Ao participar de processo licitatório, o titular dos dados manifesta seu inequívoco consentimento para tratamento dos dados pessoais pela Administração Pública com a finalidade de garantir a aplicação do interesse público à contratação e à oferta do serviço público e possibilitar a execução das competências legais do órgão e atribuições legais do serviço público, em cumprimento ao art. 7º, incisos I e II da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

25.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

25.4. Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico, sendo obrigatório que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico, salvo quando o procedimento for realizado de modo presencial.

25.5. Como condição de validade e eficácia, os licitantes deverão praticar seus atos em formato eletrônico, conforme prescreve o art. 7º, par. 2º do Decreto Estadual n.º 1.715/23.

25.6. O Edital de licitação e seus anexos, em especial o presente termo de referência, serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado, nos sítios eletrônicos dos respectivos órgãos ou entidades participantes da presente licitação e em jornais de grande circulação, sendo possível a publicidade mediante edição eletrônica.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

25.9. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

25.10. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

25.11. Considera-se o começo do prazo no primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação ao licitante, por via eletrônica, ou da juntada aos autos do aviso de recebimento, quando realizado pelos Correios.

25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12.1. Está afastada a hipótese nos dispositivos legais que determinam a exclusão do licitante do certame, pressupostos fáticos em que não é possível a convalidação ou adequação de atos administrativos.

25.13. Em caso de divergência entre o sistema SIGA e disposições deste Edital, prevalecerão as informações constantes no edital.

25.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

25.15. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.17. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá depois da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no *chat* e no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

25.18. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

deveria constar no ato da sessão pública.

25.19. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, mas à preferência, caso opte a Administração pelo seu prosseguimento.

25.21. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

25.22. São vedadas transações de qualquer tipo que visem à minimização das penalidades cabíveis ao caso concreto.

25.23. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão e/ou em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

25.24. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.25. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Modelo da proposta;

ANEXO V - Modelo de declaração de ME/EPP;

ANEXO VI - Modelo de declaração conjunta.

ANEXO VII - Modelo de declaração de realização de vistoria técnica;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Responsabilidade (Não Vistoria).

SEÇÃO XXVI—DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

administrativamente serão processadas e julgadas na Comarca de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 20 de junho de 2024.

Bernardo Firmino Martins de Souza
Coordenadoria de Padronização e Uniformização
de Documentos – SECCOMPRAS/AP





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais da DGPC e suas sedes, envolvendo consertos, recuperação (alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, pintura, hidráulica e elétrica) e outros serviços gerais, com fornecimento de materiais de consumo, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários a consecução dos serviços.

1.1 NATUREZA

Esta contratação se caracteriza como serviço comum de engenharia e continuado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

1.2.1 Os locais por hora discriminados não excluem outros que necessitem de intervenção.

Estes foram obtidos através de levantamento com visitas *in loco* e das solicitações remetidas à Divisão de Apoio Administrativo de serviços do gênero:

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO E ÁREA
MUNICÍPIO DE MACAPÁ		
1	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL	Av.Fab, n. 84 – Centro Cívico Prédio medindo 1.356,5m ²
2	CORREGEPOL	Rua Leopoldo Machado, n. 252 – bairro Jesus de Nazaré Prédio medindo 697,90m ² , constituído de dois pavimentos (térreo e 1º andar)
3	SETORMATERIAL e PSICOSSOCIAL	Av.ReinaldoDamasceno, n. 3470–bairro Nova Esperança; Prédio medindo 502,40m ²





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4	1ª DP NOVA ESPERANÇA	Rua Mateus Valente do Couto, n. 806, bairro Nova Esperança; Prédio medindo total de 307,18m ²
5	CIOSPACOVAL	Rua Guanabara, n. 135–bairro Pacoval Prédio de três pavimentos medindo total de 2.633,50m ²
6	CIOSP ZONA OESTE	Duca Serra, n. 1721-Marabaixo, Rod Macapá – AP Prédio de dois pavimentos medindo 1.050,60m ²
7	4ª DP CONGOS	Rua Telêmaco Mira Martins, n. 681, (CIOSP Congós), bairro Congós Prédio de dois pavimentos medindo 697,10m ²
8	5ª DP ARAXÁ	Av. Setentrional, s/nº, bairro Pedrinhas Prédio medindo 588,68m ²
9	6ª DP TREM	Avenida Feliciano Coelho, n.118, bairro Trem Prédio de dois pavimentos medindo 471,84m ²
10	7ª DP	Av. Cícero Marques de Souza, s/n – Novo Horizonte Prédio de dois pavimentos medindo 650,00m ²
11	CIOSP MACAPABA	Rodovia BR 210, km 3, Rua 8, Conjunto Macapaba Prédio de dois pavimentos medindo 1050,60m ²
12	9ª DP ZERÃO	Rua Djalma Nascimento, n. 1207, bairro Zerão Prédio medindo 257,20m ²
13	10ª DP FAZENDINHA	Rua do Matadouro, n; 200, bairro Fazendinha Prédio medindo 291,80 m ²
14	DEIAI/ DERCCA	Av. Fab, s/n – Centro; Prédio de dois pavimentos medindo 678,00m ²
15	DCCM	Rua São José, s/nº, bairro Centro Prédio medindo 561,80m ²
OUTROS MUNICÍPIOS		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16	1ª DP/SANTANAe 2ª DP/SANTANA	Rua Gen. Ubaldo Figueira, nº 184, bairro Central, Santana (funciona nas dependências do CIOSP de Santana) Prédio medindo 1.050,60m²
17	DCCM/ SANTANA	Av. Júlio Cardoso, nº 168, bairro Paraíso Prédio medindo 374,43m²
18	DP/ MAZAGÃO	Rua Veiga Cabral, nº 1212, bairro Centro - Mazagão Prédio medindo 335,72m²
19	DP/PORTO GRANDE	Rua Joaquim Frazão de Araújo, n. 515 – bairro Centro – Porto Grande Prédio medindo 454,00m²
20	DP/FERREIRA GOMES	Rua Duque de Caxias, n. 361 – bairro Centro – F. Gomes Prédio medindo 440,00m²
21	DP/ PEDRA BRANCA DO AMAPARI	Av. Raimundo Rodrigues de Almeida, 1046 – bairro Centro – Pedra Branca do Amapari Prédio medindo 237,90m²
22	DP/SERRA DO NAVIO	Rua Airton Sena, nº 1022, Colônia Água Branca Prédio medindo 274,10m²
23	DP/TARTARUGALZI NHO	Rua N. Sª. Do P. Socorro, n. 770 – bairro Centro - Tartarugalzinho Prédio medindo 470,40m²
24	1ª DP/LARANJAL DO JARI	Av. Emilio Medice, n. 2293–b, bairro Agreste – Laranjal do Jari Prédio medindo 467,43m²
25	DP/VITORIA DO JARI	Av. Airton Sena, n. 70 – bairro Centro – Vitória do Jari Prédio medindo 620,60m²
26	DP/AMAPÁ	Travessa Conego Domingos Maltez, 321 – bairro Centro - Amapá Prédio medindo 334,70m²



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

27	DP/OIAPOQUE (CIOSP)	Rua Joaquim Caetano da Silva,715 –Bairro Centro - Oiapoque Prédio medindo 1.800,00m ²
28	DP/PRACUUBA	Rua FranciscoTeixeira,n.1145 –Centro - Pracuuba Prédio medindo 310,00m ²
29	DP/ CUTIAS	Av. Isaías de Jesus Leite, Cutias Prédio medindo 159,51m ²
30	DP/ ITAUBAL	Rua Raimundo Palmeirim Ferreira, n. 433, bairro Centro - Itaubal Prédio medindo 506,17m ²
31	DP/CALÇOENE	Rua Domingos Maltez, nº 321, bairro Centro - Calçoene Prédio medindo 500,02m ²

- 1.2.2 A Licitante deverá prevê em seu preço os custos de deslocamento e outros para realização dos serviços nas unidades policiais do interior do estado (outros municípios).
- 1.2.3 A Licitante elenará seu lance pelo valor global de proposta, no entanto, **deverá elaborar a composições de serviços com os dimensionamentos apontados no Anexo IV deste Termo**, apoiando-se na **tabela SINAPI de composição analítica mais recente** e, na falta desta, poderá utilizar outras tabelas de outros órgãos federais ou estaduais, ou ainda, tabelas de publicações amplamente reconhecidas.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DIMENSIONAMENTO - QUANTIDADE E DEMANDAS																		
UNIDADES DA CAPITAL DO ESTADO																		
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Unidades PC→	DGPC	CORREGEPOL	ALMOXARIFADO	1º DP	CIOSP PACOVAL	CIOSP Z. OESTE	4º DP	5º DP	6º DP	7º DP	CIOSP MACAPÁ	9º DP	10º DP	DEIAI / DERCA	DCCM MACAPÁ
			Quant. ↓															
1	DEDEIZAÇÃO																	
1.1	DESRETISSAGEM	m²	3241,86	200,86	200	180	180	295	295	180	180	180	250	295	180	180	226	220
1.2	DESCUPINIZAÇÃO	m²	1425,68	100,68	90	90	100	180	180	120	110	55	55	110	50	61	68	56
2	ELÉTRICA																	
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LAMPADA LED 18W BIVOLT	UN	250	18	11	8	8	45	45	8	8	8	6	45	8	8	16	8
2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LAMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 40W	UM	90	9	6	5	5	9	9	5	5	5	4	10	6	3	5	4
2.3	INSTALAÇÃO DE PONTO PARA CENTRAL DE AR	UN	10	0	0	0	1	2	2	1	1	1	0	1	0	0	0	1
2.4	TROCA DE TOMADA 2P+T 10A. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	30	3	2	2	2	3	3	1	1	1	1	3	2	2	2	2
2.5	PLAFONIER BRANCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100	12	12	8	5	10	7	2	2	2	6	6	3	5	10	10
3	PINTURA																	
3.1	PINTURA ACRILICA	m²	2000	205	150	150	100	230	230	90	90	90	90	230	90	90	85	80
3.2	PINTURA DE ESTRUTURA METÁLICA	m²	29.36	8.36				7	7					7				
3.3	PREPARO DE PAREDES COM MASSA ACRILICA	m²	2000	205	150	150	100	230	230	90	90	90	90	230	90	90	85	80
4	SERVIÇOS DIVERSOS																	
4.1	CORRIMAO TUBO ACO 2"	M	3,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1,25	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2	FECHADURA INTERNA	UN	6			1,00		1,00	1,00					1,00			1,00	1,00
4.3	REPARO EM GRADE DE FERRO (REFORÇO DE SOLDA)	m²	22	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4	JANELA EM MADEIRA	m²	18,75		6,75	6,00		3,00										3,00
4.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ROLDANAS TIPO CAIXA 3" EM PORTÃO METÁLICO	UN	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRILHO PARA PORTÃO EM CANTONEIRA DE AÇO 3/4 X 1/8	m	10,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,25	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	EXECUÇÃO DE GRADES METÁLICA EM VERGALHÃO LISO DE 1/2" E BARRA CHATA 1X1/8. INCLUSIVE PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	m²	21	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO EM ALVENARIA (1X1,80)	m²	16,5	0,00	0,00	0,00	4,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00
4.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM INCLUSIVE FERRAGENS	M²	9,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,31	3,00	0,00	0,00	0,00
5	COBERTURA																	
5.1	EXECUÇÃO DE FORRO PVC, SOMENTE LAMINAS	m²	240	0	50	30	0	0	0	0	0	40	40	0	40	40	0	0
6	ESTRUTURA METÁLICA																	
6.1	DIVISÓRIA EM VIDRO TEMPERADP 10MM INCLUSIVE FERRAGENS	m²	27	0	0	0	0	0	3	0	6	0	0	6	6	6	0	0
6.2	RETIRADA DE ROLDANAS COM CAIXA 3" EM PORTÃO METÁLICO	UN	5	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	3	0	0	0	0
7	HIDROSSANITARIO																	
7.1	DESENTUPIMENTO DE RAMAL DE ESGOTO	UN	12	0	0	0	1	2	2	1	1	1	1	2	1	0	0	0
7.2	ESGOTAMENTO DE FOSSA	UN	14		1	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
7.3	SUBSTITUIÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS	UN	10	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0
7.4	ASSENTO SANITÁRIO	UN	10	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0
7.5	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	10	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0
7.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LOUÇAS (CUBA) SOBRE PEÇA DE GRANITO EXISTENTE	UN	5	0	0	0	0	1	1	0	1	0	1	1	0	0	0	0
7.7	VÁLVULA PARA LAVATORIO	UN	5	0	0	0	0	1	1	0	1	0	1	1	0	0	0	0
7.8	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UN	8	0	0	0	0	1	2	1	2	0	1	1	0	0	0	0
7.9	SIFÃO SIMPLES TIPO GARGANTA	UN	9	0	0	0	0	1	2	1	3	0	1	1	0	0	0	0
7.10	TROCA DE REPARO DE DESCARGA CAIXA ACOPLADA	UN	10	0	0	0	0	2	3	0	3	0	1	1	0	0	0	0
7.11	TROCA DE DESCARGA AEREA EM PLÁSTICO PVC	UN	10	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0
8	DEMOLIÇÃO																	
8.1	RETIRADA DE JANELAS DE MADEIRA (1,50X2,00)	UN	5	0,00	2,00	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
8.2	RETIRADA DE ROLDANAS COM CAIXA 3" EM PORTÃO METÁLICO	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	2,00

Página 1



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
 SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

UNIDADES DEMAIS MUNICÍPIOS (COM ADICIONAL DE DESPESAS DE DESLOCAMNETO, DIÁRIAS, REFEIÇÕES)																					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Unidades	1º DP STN	2º DP STN	DCCM STN	DP MAZAGÃO	DP PORTO GRANDE	DP FERREIRA GOMES	DP PEDRA BRANCA	DP SERRA DO NAVIO	DP LARANJAL DO	DP VITÓRIA DO JARI	DP TARTARUGALZINHO	DP PRACUUBA	DP CUTIAS	DP ITAUBAL	DP AMAPÁ	DP CALÇOENE	DP OIAPOQUE	
			PC→ Quant. ↓																		
9.1 SERVIÇOS DIVERSOS																					
9.1.1	REPARO EM GRADE DE FERRO (REFORÇO DE SOLDA)	m²	8	1	1	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	1	1	1	
9.1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA INTERNA	UN	30	2	2	2	2	2	2	2	2	3	1	1	1	1	1	2	2	2	
9.1.3	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO 25M PROFUNDIDADE	UN	4	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	
9.1.4	FORNECIMENTO DE CADEADO E-50	UN	26	3	3	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	
9.2 ELETRICA																					
9.2.1	PLAFONIER BRANCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	70	7	7	7	3	3	3	3	5	3	3	3	3	3	3	4	5	5	
9.2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LAMPADA LED 18W BIVOLT	UN	75	8	7	7	3	4	4	3	5	4	3	3	3	3	3	5	5	5	
9.2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LAMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 40W	UN	25	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	3	3	
9.2.4	CABO ELÉTRICO 6MM 720V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	600	60	60	60	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	
9.2.5	REMORÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA FLUORESCENTES 2X40	UN	20	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	
9.3 PINTURA																					
9.3.1	PINTURA ACRILICA	m²	1000	100	100	100	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
9.3.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	1000	100	100	100	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	
9.4 COBERTURA																					
9.4.1	REVISÃO DO TELhado COM RETIRADA DE GOTEIRAS	M²	650	70	70	50	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	50	50	
9.4.2	SUBSTITUIÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM	M²	500	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	25	25	30	30	30	30	
9.4.3	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 22	M	100	10	10	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
9.5 HIDROSSANITARIO																					
9.5.1	TROCA DE REPARO DE DESCARGA CAIXA ACOPLADA	UN	16	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
9.5.2	TROCA DE DESCARGA AEREA EM PLATICO PVC	UN	16	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
9.5.3	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UN	15	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	
9.5.4	SUBSTITUIÇÃO DE MOLA HIDRAULICA PISO ATÉ 90KG	UN	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
9.5.5	DESENTUPIMENTO CAIXAS DE PASSAGENS UTILIZANDO BOMBA DE HIDRO-VÁCUO, CONSIDERANDO O RAMAL DE ESGOTO	UN	10	1	1	0	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	
9.5.6	SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO AGUA FRIA 25MM SOLD.	M	20	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	
9.6 LIMPEZA GERAL																					
9.6.1	RETIRADA DE ENTULHO E ALUGUEL DE CONTAINER	UN	10	1	1	0	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	

Página 1



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.3 DA VISTORIA PRÉVIA

1.3.1 A licitante deverá realizar vistoria prévia para inspeção dos locais iniciais da prestação dos serviços, de modo a se inteirar das condições e grau de dificuldades existentes, para sua própria utilização na elaboração da proposta de preço e por sua exclusiva responsabilidade.

1.3.2 A vistoria poderá ocorrer até o ultimo dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão publica, mediante agendamento prévio junto a Divisão de Apoio Administrativo (DAA), contactando pelo número (096) 2101-8204, em dias úteis de semana, horário de funcionamento da DGPC.

1.3.3 Diante desta faculdade a CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência.

1.4 PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.4.1 **O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos**, por ser hipótese de serviço e fornecimento contínuo, conforme disposição do art. 106 da Lei n. 14.133/2021, obedecendo a disponibilidade de créditos orçamentários e previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.4.2 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e prorrogação da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2 A presente contratação trata-se de um serviço essencial para possibilitar a manutenção contínua das instalações da DGCP e de suas 36 sedes, com realizações de **manutenções preventivas e corretivas** dos serviços integrados às instalações prediais, instalações elétricas de alta e baixa tensão, luminárias, instalações hidro-sanitárias, caixa d'água e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura, alambrados entre outros serviços.

2.3 Tal providência irá suprir o problema de indisponibilidade direta de materiais de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

consumo, de mão-de-obra especializada, de equipamentos e ferramentas pela administração pública.

2.4. A necessidade de se deter tal serviço de forma continuada se justifica por ser mais econômico, proporcionar uma consolidação em seu gerenciamento no zelo através da manutenção predial, evitando maior precariedade no funcionamento da DGPC e suas sedes e lhe agregando valorização e boa reputação do imóvel.

2.5. Além de propiciar ambientes seguros aos servidores policiais no atendimento à população, bem como, apropriado funcionamento das instalações elétricas, hidráulicas, físicas e de iluminação da DGPC e suas sedes.

2.6. Também oferecer funcionalidade, economia e facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade na prestação do serviço pela adoção de Normas Técnicas.

2.7. A abertura de novo processo licitatório justifica-se devido à impossibilidade de renovação com a atual prestadora desse serviço, empresa **N J Machado**, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, considerando que o prazo de vigência contratual expirará em 22/10/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A contratação vem satisfazer o atendimento de necessidades de um plano de manutenções preventivas e corretivas nas instalações da DGPC e suas sedes com a finalidade de:

- inspeções de rotina para checar as condições de cada elemento do imóvel;
- pequenos reparos elétricos, hidráulicos e de outras naturezas dentro do prédio;
- bom uso das instalações para prevenir problemas com o tempo.

Importantes algumas definições como:

3.2 - **Das definições:**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.2.1 - **Manutenção Preventiva:** Serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação, previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico, devidamente aprovado pela Fiscalização, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada.

3.2.2 - **Manutenção Corretiva:** Serviços esporádicos, ausentes de programação previa, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, de acordo com o surgimento de ocorrências e solicitações do DAA – Divisão de Apoio Administrativo da DGPC, por meio de ordem de serviço, conforme modelo constante no Anexo deste Termo de Referência, devidamente apontado pela Fiscalização e aprovado pela CONTRATANTE.

3.2.3 - **Obras Civas:** Entende-se por obras civis de pequeno porte aquelas cuja área de intervenção não supere a área de piso de 36 m² (trinta e seis) metros quadrados, área de parede de 200 m² (duzentos) metros quadrados e linear de 300 m (trezentos) metros, que não necessitem de projeto específico.

3.3 - Dos Serviços Executados:

3.3.1 - Deverão ser adotadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva padronizadas em todos os sistemas e instalações a partir dos chamados, conforme descrição abaixo:

3.3.1.1 - **Hidráulica:** Manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, bebedouros e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos, que abastecem as sedes da DGPC; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, bóias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulicos que se façam necessários.

3.3.1.2 – **Elétrica:** Manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, ar-condicionados, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de bombas d'água,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

verificando sistematicamente os dispositivos de ligação automática (chave de bóia) e os de segurança (fusíveis, reles etc.), e se os motores e quadros elétricos estão esquentando, identificando a necessidade de reparos; outros serviços elétricos que se façam necessários.

3.3.1.3 – **Alvenaria:** Manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados, e outros; confecção de elementos diversos de concreto; abrir e re-aterrar valas, limpar a obra; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições e recuperação de paredes; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; remoção de forro; remoção de divisórias (madeira, pvc, etc.); outros serviços de alvenaria que se façam necessários.

3.3.1.4 – **Pintura:** Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc.), muros, muretas, bancos, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida ou concreto), madeira, ferro, estruturas metálicas, fibrocimento; outros serviços de pintura que se façam necessários.

3.3.1.5 – **Carpintaria:** Manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas pelo cupim ou pelo tempo, conserto do madeiramento de telhados, colocação de telas em janelas e grades, colocação de quadros, trincos, porta, cadeado e ferrolhos; outros serviços de carpintaria que se façam necessários.

3.3.1.6 – **Esquadrias:** Colocação, remoção, manutenção e conservação em esquadrias de modo em geral (vidros, madeira, alumínio etc.).

3.3.1.7 – **Cobertura:** Colocação, remoção, manutenção e conservação da cobertura em geral (telhas, calhas, rufos etc.).





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.4 – As especificações definem técnicas e rotinas sob demanda a serem seguidas pela CONTRATADA, em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, com o objetivo de permitir o perfeito funcionamento das instalações prediais, objeto deste Termo de Referência, de forma a proporcionar atividades ininterruptas da DGPC e suas sedes.

3.5 – Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão cobrir todos os custos dos serviços e serão elaborados **em orçamento contido em planilha de nível analítico evidenciando os custos unitários e totais**, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, leis e encargos sociais decorrentes, ferramentas e equipamentos, transportes, veículo, celular, hospedagens, passagens, fretes, remoção de móveis, máquinas ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

3.6 - Os preços apresentados pela CONTRATADA deverão cobrir também o remanejamento de paredes de divisórias (painel e perfil) com deslocamento do material de local para outro dentro dos ambientes da DGPC e suas sedes, se necessário.

3.7 - As composições de serviços utilizadas serão, sempre que possível, aquelas constantes da mais recente **tabela SINAPI de composição analítica**, podendo ser utilizadas tabelas de outros órgãos federais ou estaduais, ou ainda, tabelas de publicações amplamente reconhecidas.

3.8 - Excepcionalmente, no caso de necessidade de **materiais não constantes da tabela SINAPI**, a contratada deverá apresentar cotação e as respectivas propostas com um **mínimo de 03 preços, devendo adquiri-los conforme a menor cotação após a aprovação da CONTRATANTE.**

3.9 - Os valores decorrentes do fornecimento de materiais de consumo, mão de obra, ferramentas e equipamentos correspondente às Ordens de Serviços, depois que verificadas





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e aprovadas pela Fiscalização **serão faturados mensalmente**, mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhados do respectivo Relatório ou planilha analítica de prestação do serviço.

3.10 - **A prestação dos serviços** objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, **no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do Contrato**, devendo a CONTRATADA produzir o **Relatório das manutenções preventivas e corretivas**, inicialmente solicitados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite de assumir os serviços ordenados.

3.11 - Os serviços especificados no Contrato **não excluem outros**, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

3.12 - A prestação dos serviços serão formalizados através de **chamados contidos em descrição resumida em Ordem de Serviço originárias do setor de Atividades Gerais/DAA/DGPC**.

3.13 – No caso de dúvidas, recomenda-se consulta ao setor de Atividades Gerais/DAA/DGPC para visita técnica nas instalações, antes da apresentação das propostas.

3.14 - A empresa contratada deverá deter uma equipe de técnicos, devidamente qualificados, uniformizados, portando crachás de identificação, para atendimento às solicitações da Contratante, sendo constituída exemplificativamente pelos seguintes profissionais:

3.14.1 - **Encarregado Geral:** deverá ter experiência comprovada, que irá supervisionar, comandar e fiscalizar todos os serviços de manutenção elétrica, hidráulica, carpintaria e marcenaria, bem como os demais serviços realizados, controlando a equipe de trabalho, suas freqüências, disciplina, etc.

3.14.2 - **Eletricista:** deverá ter experiência comprovada com conhecimentos em sistema elétrico.

3.14.3 - **Hidraulico:** deverá ter experiência comprovada com conhecimentos em instalações





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

em sua área de atuação.

3.14.4 - **Pedreiro:** deverá ter experiência comprovada, bem como, conhecimentos em construções de, fazer o controle do fluxo de serviços, recebimento e checagem de materiais, realizar a leitura e interpretação das plantas desenhadas pelo engenheiro, fazer cálculo da quantidade de material utilizado na construção.

3.14.5 - **Serviços Gerais:** apoiar as atividades desenvolvidas pelos demais profissionais da equipe de trabalho.

3.14.6 - Com o objetivo de dar suporte técnico e operacional aos profissionais supra, a Contratada deverá possuir um **Engenheiro Civil, Eletricista, Arquiteto e Urbanista** ou outro profissional com atribuições equivalentes, devidamente reconhecidas pelo CREA ou CAU. **No caso de o técnico não possuir capacidade para executar todas as tarefas do Plano de Manutenção, a empresa Contratada deverá fornecer a mão-de-obra necessária para tal.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1 - A contratação deverá observar as diretrizes do Manual Prático de Contratações Sustentáveis da PGE/AP no que couber, bem como a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19/01/10 – Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei n. 12.305/2010.

4.1.2 - Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

4.1.3 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:

4.1.3.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes.

4.1.3.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

4.1.3.3 Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.1.3.4 Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

4.1.3.5 Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo de motor, lâmpadas fluorescentes e reatores, pilhas e baterias, etc. Sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, da forma ecologicamente correta.

4.1.3.6 Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

4.1.3.7 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

4.1.4 - A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

4.1.5 - Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

4.1.6 - Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

4.1.7 - Tratamento idêntico deverá ser dispensado às lâmpadas fluorescentes e os frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

4.1.8 A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

procedimentos e rotinas voltados ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos.

4.1.9 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, periodicamente e sempre que demandada, dados acerca do desempenho elétrico e hidráulico da edificação e de seus equipamentos, bem como informação a respeito das medidas adotadas para o incremento da eficiência dos mesmos.

4.1.10 A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.1.11 A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA n.º 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

4.2. INDICAÇÃO MARCA/MODELO

Como se trata de contratação de empresa para prestação de serviço não há aplicabilidade.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 – Será admitida a subcontratação dos seguintes itens:

- a) Serviços de ferragem e solda;
- b) Secagem de fossas sépticas;
- c) Serviço de dedetização;
- d) Outros, mediante aprovação prévia da Fiscalização do contrato.

4.3.2 – Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela Contratada, de modo a proporcionar o andamento harmonioso em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.3.3 – Os serviços subcontratados não serão ressarcidos, e correrão por conta da Contratada, e deverão ser incluídos no valor na nota fiscal apresentada por aquela.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços serão solicitados por meio de chamados contidos em descrição resumida em Ordem de Serviço proveniente do Setor de Atividade Gerais/DAA/DGPC, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado;

5.2 A Ordem de Serviço listará os serviços a serem realizados, enumerados aqui de forma exemplificativa:

5.2.1 – Instalações Elétricas:

Manutenção Preventiva: inspeções diversas com objetivo de verificação no sistema elétrico.

Manutenção Corretiva:

- Efetuar instalação e conserto de tomadas de energia dos tipos monofásica, trifásica e tripolar, conforme especificação do Órgão;
- Efetuar troca de lâmpada diversas;
- Efetuar instalação e conserto de luminárias embutidas ou de sobrepor, conforme modelo especificado do Órgão;
- Efetuar conserto de tomadas, réguas (móveis e fixas), luminárias, etc;
- Efetuar instalação e reparo de circuito elétrico;
- Efetuar substituição de disjuntores, chaves magnéticas, contadores, etc.

5.2.2 –Bombas

Manutenção Preventiva: inspeção dos cabos e contadores, corrigindo irregularidades.

Manutenções Corretivas:

- Realizar a restauração completa das bombas quando se fizer necessário;
- Verificar o funcionamento do comando automático.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2.3 – Quadros de comando

Manutenção Preventiva: verificar existência de fusíveis queimados e ruídos anormais.

Manutenção Corretiva: Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

5.2.4 – Sistema Hidrossanitário

Manutenção Preventiva/Corretiva:

- Verificar entupimentos em vasos sanitários, pias e ralos e, saná-los;
- Verificar vazamento e, saná-los;
- Inspeccionar e desobstruir calhas de telhados e/ou pisos;
- Substituição de pias, vasos e drenos quando necessário.

5.2.5 – Sistema Hidráulico

Manutenção Preventiva/Corretiva:

- Verificar existência de vazamento, desperdícios ou usos inadequados nas tubulações e, saná-las;
- Verificar o estado e acoplamento das bombas das tubulações e caso apresentem rupturas saná-las.

5.2.6 – Instalações Civis

Manutenção Preventiva/Corretiva

5.2.6.1 – Estrutura:

- Verificação e avaliação de esforços, dilatação, quebras, trincas e recalques em estruturas de concreto armado e madeira, com indicação de possíveis causas e descrição em relatório de diagnósticos e soluções para as correções necessárias, executando pequenos reparos como no caso de trincas, ferragens expostas, etc;
- Avaliação da impermeabilização do concreto.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2.6.2 – Cobertura:

- Verificação das telhas, proteção dos rufos, estrutura do telhado, capacidade de escoamento (redimensionar, se for o caso), pontos de interferência, identificando as anomalias e corrigindo-as;
- Executar a revisão e fixação de telhas, calhas pluviais e rufos;
- Demais necessidades evidenciadas.

5.2.6.3 – Alvenarias:

- Avaliação do estado geral das paredes (quebras, trincas/fissuras, desgaste, pinturas) e correção das imperfeições;

5.2.6.4 – Esquadrias:

- Executar a revisão geral de janelas, portas, portões, grades de enrolar, suportes de aparelhos de ar-condicionado de janela, inclusive executando consertos e substituição de partes quando necessária;
- Realizar a substituição de vidros (pele de vidro, comuns e temperados) e fixações quando necessário;
- Verificar as vedações e corrigir as irregularidades, quando necessário;
- Demais necessidades evidenciadas.

5.2.6.5 – Revestimentos Internos e Externos:

- Verificar o estado geral de conservação dos revestimentos de paredes, tetos e pisos (pinturas, azulejos, cerâmicas, piso vinílico, granitina, granito, piso elevado, etc, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas, etc.), corrigindo qualquer defeito ou dano;
- Para o caso dos revestimentos/pisos como azulejos, cerâmicas, piso vinílico, granilite, granito, etc, em caso de não ser possível a sua recuperação, deverá ser providenciado, pela Contratada, a substituição deles, não na sua totalidade, mas num percentual acordado;
- Verificar a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações, identificando a origem e corrigindo se necessário;
- Demais necessidades evidenciadas.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2.6.6 – Painéis Divisórios:

- Verificar a estabilidade das divisórias, corrigindo/substituindo os elementos que estejam causando instabilidade ou insegurança;
- Verificar o estado de conservação de painéis, portas, montantes, etc., substituindo quando necessário;
- Verificar fixação e prumo, corrigindo quando necessário.

5.2.6.7 – Forros:

- Verificar e recuperar os pontos onde o forro deteriorar, utilizando-se os mesmos materiais, mantendo-se o nivelamento e pintura na cor já existente;
- Demais necessidades evidenciadas.

5.2.6.8 – Área Externas:

- Verificar o estado geral de conservação e substituir caso necessário: calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, toldos, cancelas, alambrados, muros e portões, corrigindo os pontos defeituosos e inseguros;
- Verificar a estabilidade dos muros e a fixação dos gradis, sanando os pontos instáveis.

5.2.7 – Combate às pragas

Manutenção Preventiva/ Corretiva

- Verificar possíveis pontos de entrada de insetos, aves e roedores dentro das instalações através de inspeções visuais;
- Proceder o controle e combate conforme chamamento. Caso necessário e de acordo com a autorização da Administração terceirizar o serviço.

5.3 A Contratada deverá realizar o serviço no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço - OS;

5.4 O material e ferramentas a serem utilizados no serviço deverão ser de primeira





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

qualidade, de forma a garantir o restabelecimento do local mantido;

5.5 Nos casos de defeitos ou imperfeições do serviço ou quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.6 A Contratada deverá se responsabilizar pelo transporte de seus empregados e demais materiais envolvidos na prestação;

5.7 Os serviços referenciados neste instrumento, dadas as suas características, pautadas em especificações usuais de mercado e detentoras de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, enquadraram-se no conceito de serviços comuns e devem obedecer as normas técnicas constantes do Anexo II.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Órgão ou Entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações a cerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.6.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência..

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13 O contratado poderá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

6.14 A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em anexo deste TR.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

7.3. DO RECEBIMENTO

7.3.1 Os serviços serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 2 (dois) dias, pelo fiscal técnico e administrativo, mediante termo de recebimento, quando será verificado o cumprimento iniciais da execução.

7.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.3 Os serviços serão **recebidos definitivamente**, decorrido 3 (três) dias do recebimento





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

provisório, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado, obedecendo o seguinte:

- a) Emitir documento comprobatório de avaliação realizada pelo fiscal de que a contratada cumpriu as obrigações assumidas;
- b) Realizar a análise dos documentos da empresa;
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.3.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.5 A fiscalização não efetuará o ateste da medição do serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências.

7.4 DA LIQUIDAÇÃO

7.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4.1 1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

f) eventual destaque do valor de retenções tributáveis cabíveis.

7.4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.4.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, comprovada pela Contratada, ou constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.5 PRAZO DE PAGAMENTO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.5.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA/ IBGE** de correção monetária.

7.6 FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1 O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.6.1.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme a natureza da contratação e da contratada.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A contratação se dará pela modalidade **PREGÃO**, forma eletrônica.

O critério de adjudicação adotado é o MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE. É sabido que a divisão do objeto da licitação deve ser adotada sempre que esta não causar prejuízo à plena satisfação da necessidade da Administração. Assim, neste caso, adotar-se-á o critério de adjudicação do objeto POR LOTE, levando-se em consideração a viabilidade técnica e econômica da contratação na entrega dos resultados de manutenções rotineiras a uma única empresa, além de possibilitar uma gestão mais eficiente da fiscalização administrativa opção mais viável e eficaz.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

a) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

b) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

c) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

d) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) No caso de sociedades por ações: documentos exigidos 8.2.1.3 acrescido de comprovante de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) Certidão de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

h) No caso de todos os subitens anteriores, Cédula de Identidade/RG e CPF do representante da licitante;

8.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.2.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.3.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

8.2.3.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.2.3.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.2.3.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.2.3.8. Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.3.9. As empresas, registradas ou não no Cadastro Central de Fornecedores, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.2.4. Qualificação Técnica:

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da licitação, por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, comprovando que a Licitante tenha fornecido ou que esteja fornecendo este tipo de objeto satisfatoriamente.

8.2.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.2.4.2.1. Deverá haver a comprovação da **experiência mínima de 01 (dois) anos na prestação desse tipo de serviço**, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.2.4.3. **Declaração de que a empresa dispõe de sede em Macapá/AP, ou fará a instalação de Representatividade nesta cidade em 30 dias** para atendimento aos serviços a serem executados;

8.2.4.4. Não será aceito pessoal sem qualificação técnica necessária para o efetivo cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, sempre se buscando a excelência do serviço prestado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 662.205,87** (seiscentos e sessenta e dois mil duzentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme valores unitários e globais constantes na planilha de preço – anexa ao processo de contratação.

9.2. O custo anual estimado do contrato foi formalizado conforme levantamento dos serviços descritos e atuais não descartando outros que poderão ocorrer, sendo que o **valor da MANUTENÇÃO PREVENTIVA será acrescido de 5% referente à manutenção corretiva, devendo o licitante compor tal custo no valor global da contratação.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos dotados à DGPC, conforme:

I. Unidade Orçamentária: 35101

II. Fonte de Recurso: 500

III. Programa de Trabalho: 0006 – Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora

IV. Ação: 2279 – Manutenção dos Serviços Administrativos - DGPC

V. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. LOCAIS DO SERVIÇO

11.1. A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências da contratante e de suas sedes, inicialmente conforme item 1.2 deste TR.

12. DA GARANTIA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.1. Não será exigida nesta Contratação garantia.

Macapá - AP, 11 de abril de 2024.

Letícia Scheer Mendonça
OPC – Arquiteta e Urbanista – CAU A122948-6





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

1.1 A CONTRATADA será avaliada em seu desempenho geral, portanto ficam estabelecidas avaliações para a eficiência, proatividade e qualidade dos serviços.

INDICADOR Nº 01

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA CRIAÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO (OS)

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir rapidez e tempestividade na criação de Ordens de Serviço e elaboração de orçamentos e solicitadas pelo demandante, usuário, fiscal ou gestor, através dos diversos canais..
Meta a cumprir	97,5% ou mais de orçamentos e pesquisas de preços necessários à abertura das OS realizadas dentro do prazo.
Instrumento de medição	Relatórios do fiscal do contrato comprovando execução de acordo com os chamados.
Formas de acompanhamento	Pela contagem do prazo desde a solicitação.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	$X1 = 100 (1 - \text{Número solicitações não atendidas no prazo} / \text{Número de solicitações concluídas no período})$ Limitado a 95% ou, $100\% < X1 \geq 95\%$
Início de Vigência	Após a assinatura do contrato e início da execução.
Faixas de ajuste no pagamento	$0 < X1 \leq 60$; desconto de 10% sobre o valor total da fatura $60 < X1 \leq 70$; desconto de 8% sobre o valor total da fatura $70 < X1 \leq 80$; desconto de 4% sobre o valor total da fatura $80 < X1 \leq 95$; desconto de 1% sobre o valor total da fatura $95 < X1 < 100$; desconto de 0,2% sobre o valor total da fatura
Sanções	X1 abaixo de 60% - multa definida no contrato
OBS	As solicitações acima elencadas poderão ser feitas por what, e-mails, via sistema eletrônico o por documentação formal. Para o cálculo do IMR o indicador X1 está limitado a 85%, o mesmo não ocorre para o cálculo de sanções que poderá levar em conta valores de X1 abaixo de 85%



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – NORMAS TÉCNICAS

Os trabalhos deverão ser executados tomando como referência as seguintes normas técnicas:

- a) Normas, especificações e métodos da ABNT;
- b) Leis trabalhistas vigentes;
- c) Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998 (publicada no D.O. de 31 de agosto de 1998);
- d) ISO - 9.386-1 (Vertical Lifting Platforms) - Plataformas Verticais
- e) Os pontos omissos deverão obedecer às normas internacionais pertinentes ao assunto;
- f) Sempre que necessário, consultar as seguintes normas da NBR.

I – Normas técnicas da NBR para o sistema predial civil:

1. Vedação

NBR7170 - Tijolo maciço cerâmico para alvenaria

NBR7171 - Bloco cerâmico para alvenaria

NBR7173 - Blocos vazados de concreto simples para alvenaria sem função estrutural

NBR8041 - Tijolo maciço cerâmico para alvenaria - Forma e dimensões

NBR8042 - Bloco cerâmico para alvenaria - Formas e dimensões

NBR10834 - Bloco vazado de solo-cimento sem função estrutural

NBR10835 - Bloco vazado de solo-cimento sem função estrutural - Forma e dimensões

NBR14974-1 - Bloco sílico-calcário para alvenaria - parte 1: Requisitos, dimensões e métodos de ensaio

NBR14974-2 - Bloco sílico-calcário para alvenaria - Parte 2: Procedimento para execução de alvenaria



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NBR14715 - Chapas de gesso acartonado - Requisitos

NBR5721 - Divisória modular vertical interna

NBR11673 - Divisórias leves internas moduladas - Perfis metálicos

NBR11681 - Divisórias leves internas moduladas

NBR11683 - Divisórias leves internas moduladas

NBR11684 - Divisórias leves internas moduladas

NBR11685 - Divisórias leves internas moduladas

NBR13964 - Móveis para escritório - Divisórias tipo painel

2. Revestimentos de paredes e pisos

NBR11801 - Argamassa de alta resistência mecânica para pisos

NBR13530 - Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas

NBR13529 - Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas

NBR13749 - Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Especificação

NBR14081 - Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas -
Requisitos

3. Cerâmica

NBR13816 - Placas cerâmicas para revestimento - Terminologia

NBR13817 - Placas cerâmicas para revestimento - Classificação

NBR13818 - Placas cerâmicas para revestimento - Especificação e métodos de ensaios.

4. Tintas

NBR11702 - Tintas para edificações não industriais

5. Têxteis e madeiras

NBR7686 - Revestimentos têxteis de piso



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6. Vinílicos, melamínicos e linóleos

NBR7374 - Placa vinílica semi-flexível para revestimento de pisos e paredes - Requisitos e métodos de ensaio.

NBR14851-1 - Revestimentos de pisos - Mantas (rolos) e placas de linóleo - Parte 1: Classificação e requisitos.

NBR14851-2 - Revestimentos de pisos - Mantas (rolos) e placas de linóleo - Parte 2: Procedimentos para aplicação e manutenção.

NBR14833-1 - Revestimento de pisos laminados melamínicos de alta resistência - Parte 1: Requisitos, características, classes e métodos de ensaio.

NBR14833-2 - Revestimento de pisos laminados melamínicos de alta resistência - Parte 2: Procedimentos para aplicação e manutenção.

7. Pisos elevados

NBR11802 - Pisos elevados

NBR12544 - Pisos elevados

NBR12561 - Calçado de proteção

8. Caixilhos, portas e vidros

NBR7199 - Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil

NBR8037 - Porta de madeira de edificação

NBR10821 - Caixilhos para edificação - Janelas

NBR10830 - Caixilho para edificação - Acústica dos edifícios

NBR10831 - Projeto e utilização de caixilhos para edificações de uso residencial e comercial - Janelas

NBR11706 - Vidros na construção civil

NBR14718 - Guarda-corpos para edificação

NBR14207 - Boxes de banheiro, fabricados com vidro de segurança temperado - Projeto,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Instalação e
materiais utilizados

9. Telhados

NBR5640 - Telha estrutural de fibrocimento

NBR7172 - Telha cerâmica tipo francesa

NBR7196 - Folha de telha ondulada de fibrocimento

NBR7581 - Telha ondulada de fibrocimento

NBR8039 - Projeto e execução de telhados com telhas cerâmicas tipo francesa

NBR8055 - Parafusos, ganchos e pinos usados para a fixação de telhas de fibrocimento -

Dimensões e

tipos

NBR9066 - Peças complementares para telhas onduladas de fibrocimento - Funções, tipos e dimensões

NBR9601 - Telha cerâmica de capa e canal

NBR12800 - Telha de fibrocimento, tipo pequenas ondas

NBR12825 - Telha de fibrocimento, tipo canal

NBR13582 - Telha cerâmica tipo romana

NBR13858-1 - Telhas de concreto - Parte 1: Projeto e execução de telhados

NBR13858-2 - Telhas de concreto - Parte 2: Requisitos e métodos de ensaio

NBR14331 - Alumínio e suas ligas - Telhas (chapas corrugadas) - Requisitos

NBR14513 - Telhas de aço revestido de seção ondulada – Requisitos

NBR14514 - Telhas de aço revestido de seção trapezoidal – Requisitos

10. Impermeabilização

NBR8083 - Materiais e sistemas utilizados em impermeabilização

NBR9575 - Impermeabilização - Seleção e projeto

NBR9689 - Materiais e sistemas de impermeabilização



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NBR9690 - Mantas de polímeros para impermeabilização (PVC)

NBR12190 - Seleção da impermeabilização

11. Estruturas

NBR6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações

NBR6123 - Forças devidas ao vento em edificações

NBR8681 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento

NBR14432 - Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações - o Procedimento

12. Concreto

NBR6118 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento

NBR7211 - Agregado para concreto - Especificação

NBR7480 - Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado

NBR7481 - Tela de aço soldada - Armadura para concreto

NBR7482 - Fios de aço para concreto protendido

NBR7483 - Cordoalhas de aço para concreto protendido - Requisitos

NBR8953 - Concreto para fins estruturais - Classificação por grupos de resistência

NBR9062 - Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado

NBR11768 - Aditivos para concreto de cimento Portland

NBR14859-1 - Laje pré-fabricada - Requisitos - Parte 1: Lajes unidirecionais

NBR14859-2 - Laje pré-fabricada - Requisitos - Parte 2: Lajes bidirecionais

NBR14860-1 - Laje pré-fabricada - Pré-laje - Requisitos - Parte 1: Lajes unidirecionais

NBR14860-2 - Laje pré-fabricada - Pré-laje - Requisitos - Parte 2: Lajes bidirecionais

NBR14861 - Laje pré-fabricada - Painel alveolar de concreto protendido – Requisitos

13. Esquadrias

NBR13756:1996 - Esquadrias de alumínio - Guarnição elastomérica em EPDM para vedação -



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Especificação

NBR5722:1982 - Esquadrias modulares

NBR5728:1982 - Detalhes modulares de esquadrias

NBR7778:1983 - Alavanca para basculantes - Padrão popular

NBR7779:1983 - Alavanca para basculantes - Padrão superior

II – Normas técnicas da NBR para o sistema elétrico:

NBR5354 - Requisitos gerais para material de instalações elétricas prediais

NBR5410 - Instalações elétricas de baixa tensão

NBR5413 - Iluminância de interiores

NBR5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas

NBR10898 - Sistema de iluminação de emergência

NBR5597 - Eletroduto de aço-carbono e acessórios, com revestimento protetor e rosca NPT -

Requisitos

NBR6150 - Eletroduto de PVC rígido

NBR6689 - Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais

NBR5361 - Disjuntores de baixa tensão

NBR7118 - Disjuntores de alta-tensão

NBR5419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas

NBR IEC 60947-2 - Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão - Parte 2: Disjuntores

NBR6527 - Interruptores para instalação elétrica fixa doméstica e análoga - Especificação

NBR5111 - Fios de cobre nus, de seção circular, para fins elétricos - Especificação

NBR5368 - Fios de cobre mole estanhados para fins elétricos - Especificação

NBR8120 - Fio de aço-cobre, encruado para fins elétricos.

NBR5118 - Fios de alumínio nus de seção circular para fins elétricos

NBR5285 - Fios de alumínio-liga, nus, de seção circular, para fins elétricos

NBR10711 - Fios de aço-alumínio nus, encruados, de seção circular, para fins elétricos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

III – Normas técnicas da NBR para o sistema hidráulico:

NBR6493 - Emprego de cores para identificação de tubulações

NBR5626 - Instalação predial de água fria

NBR7367 - Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário

NBR8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução

NBR10844 - Instalações prediais de águas pluviais

NBR14486 - Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário - Projeto de redes coletoras com tubos de PVC

NBR5648 - Sistemas prediais de água fria - Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750 KPa, com junta soldável - Requisitos

NBR5688 - Sistemas prediais de água pluvial, esgoto sanitário e ventilação - Tubos e conexões de PVC, tipo DN - Requisitos

NBR7362-1 - Sistemas enterrados para condução de esgoto - Parte 1: Requisitos para tubos de PVC com junta elástica

NBR7362-2 - Sistemas enterrados para condução de esgoto - Parte 2: Requisitos para tubos de PVC com parede maciça

NBR7362-3 - Sistemas enterrados para condução de esgoto - Parte 3: Requisitos para tubos de PVC com dupla parede

NBR7362-4 - Sistemas enterrados para condução de esgoto - Parte 4: Requisitos para tubos de PVC com parede de núcleo celular





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NBR10570 - Tubos e conexões de PVC rígido com junta elástica para coletor predial e sistema condominial de esgoto sanitário - Tipos e dimensões

NBR10925 - Cavalete de PVC DN 20 para ramais prediais

NBR8417 - Sistemas de ramais prediais de água - Tubos de polietileno PE - Requisitos

NBR14301 - Sistemas de ramais prediais de água - Tubos de polietileno PE – Determinação das

Dimensões

NBR8161 - Tubos e conexões de ferro fundido para esgoto e ventilação - Formatos e dimensões

NBR9651 - Tubo e conexão de ferro fundido para esgoto

NBR6452 - Aparelhos sanitários de material cerâmico

NBR6498 - Bacia sanitária de material cerâmico de entrada horizontal e saída embutida vertical -

Dimensões

NBR 6499 - Material cerâmico - Lavatório de fixar na parede - Dimensões

NBR6500 - Mictórios de material cerâmico - Dimensões

NBR9065 - Material cerâmico - Bidê - Dimensões

NBR9338 - Bacia sanitária de material cerâmico com caixa acoplada e saída embutida vertical -

Dimensões

NBR10353 - Material cerâmico - Mini-lavatório de fixar na parede - Dimensões

NBR12487 - Tanque de material cerâmico - Dimensões padronizadas

NBR12488 - Material cerâmico - Lavatório de embutir - Dimensões

NBR12489 - Material cerâmico - Lavatório de sobrepor - Dimensões

NBR12490 - Bacia sanitária de material cerâmico com caixa integrada e saída embutida vertical -

Dimensões

NBR14776 - Cadeira plástica monobloco - Requisitos e métodos de ensaio



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NBR10979 - Válvula de escoamento com ladrão para bidês e lavatórios

NBR11146 - Válvula de escoamento, sem ladrão, para lavatórios e pias

NBR11852 - Caixa de descarga

NBR12904 - Válvula de descarga

NBR14162 - Aparelhos sanitários - Sifão - Requisitos e métodos de ensaio

NBR12483 - Chuveiros elétricos

NBR14011 - Aquecedores instantâneos de água e torneiras elétricas - Requisitos

NBR14390 - Misturador para lavatório - Requisitos e métodos de ensaio

NBR6135 - Chuveiros automáticos para extinção de incêndio

NBR9077 - Saídas de emergência em edifícios



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO - CHAMADO

ORDEM DE SERVIÇO N. _____ DATA: ____/____/____

CONTRATADA: _____

RESPONSÁVEL	TELEFONE

SERVIÇO A SER EXECUTADO:

MARCAÇÃO DOS TEMPOS

SOLICITAÇÃO	RECEBIDO PELA CONTRATADA
DATA: _____ HORA: _____	DATA: _____ HORA: _____
CHEGADA AO LOCAL	TERMINO DO SERVIÇO
DATA: _____ HORA: _____	DATA: _____ HORA: _____

TEMPO DE REEPARO		
VISTO DA UNIDADE	VISTO DA PRESTADORA	VISTO DO FISCAL





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº. 004/2024- DGPC

OBJETO: falta de manutenção nas instalações prediais da DGPC e suas sedes.

1 - INTRODUÇÃO

A Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 085/2023, de 20/03/2023, publicada no DOE nº 7.881, de 20/03/2023, alterada pela Portaria nº 129/2023-DGPC – DOE nº 7916, referente à composição da Equipe de Planejamento, elaborou os Estudos Preliminares visando à análise da viabilidade e adequação da contratação em tela, bem como o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência (anteprojeto ou projeto básico, conforme o caso), de forma que melhor atenda às necessidades da Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Polícia Civil do Estado do Amapá, Órgão Estratégico de Execução da Administração Direta do Estado do Amapá, autônoma, permanente e essencial à administração da Justiça Criminal, orientada pelos princípios da hierarquia, disciplina, legalidade, unidade, ética e respeito aos direitos humanos, integrante do Sistema de Segurança Pública do Amapá, vinculada operacionalmente a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, tem como finalidade e competência, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária estadual e a apuração das infrações penais, exceto as estritamente militares.

Considerando as instalações da DGPC e suas 36 sedes, onde as atividades da Polícia Judiciária são desempenhadas diuturnamente e necessitam de reparos freqüentes, para garantir a preservação das condições necessárias de trabalho, propiciando aos servidores, prestadores de serviço e visitantes um espaço físico com funcionamento



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

apropriado, para o efetivo desenvolvimento das funções institucionais das unidades administrativas e policiais da PC/AP, localizadas na capital e interior do Estado.

Trata-se de serviço essencial e sua interrupção pode comprometer a utilização das instalações da PC/AP e o bem-estar das pessoas, podendo inviabilizar o funcionamento regular da instituição, tornando-se imprescindível a contratação de empresa para execução dos serviços.

Cabe pontuar que há possibilidade em contratação de serviço de mão de obra dedicada, desta feita a empresa ficaria de forma exclusiva para esta Instituição, contudo o valor seria elevado, tornando custo benefício inviável.

Ademais, os perfis profissionais e as atribuições concernentes aos serviços a serem contratados foram extintos do quadro funcional do Governo do Estado do Amapá – GEA, e a PC/AP não dispõe de profissionais com as qualificações necessárias a prestação dos serviços em questão.

Atualmente a PC/AP possui **Contrato nº. 009/2019**, em seu **4º Termo Aditivo**, constando como contratada a empresa **N J S MACHADO**, CNPJ: **00.908.398/0001-69**, com vigência até 22/10/2024, para as manutenções prediais da DGPC e suas sedes, não podendo mais ser prorrogável, com **custo anual de R\$ 565.240,11** (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e onze centavos). Entretanto, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, **exceto** quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por **iguais e sucessivos** períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses**;

Em consulta ao site da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE/AP, constatou-se que, até a presente data, não há Ata de Registro de Preços disponível e nem





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Intenção de Registro de Preço – **IRP**, com o objeto da contratação ora em estudo.

Pode-se inferir que a demanda da contratação torna-se iminente e necessária, posto que os órgãos/entidades públicas não dispõem de servidores para execução dos serviços almejados, devendo contratar empresa por demanda de trabalho. E de acordo com a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), devem ser precedidas de processo licitatório, exceto em casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação prevista em lei. Além disso, a escolha do fornecedor deve ser baseada em critérios objetivos e a pesquisa de preços deve ser ampla e documentada.

Portanto, não vislumbramos soluções alternativas aptas a satisfazer as necessidades da PC/AP. Trata-se de demanda rotineira, referente a serviço continuado, cuja interrupção pode prejudicar o andamento célere de trabalho, tornando-o ineficaz e ineficiente.

3 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Nesse sentido, considerando os motivos expostos acima e o alinhamento da presente contratação às perspectivas descritas no Planejamento Estratégico da Polícia Civil do Estado do Amapá 2020-2028:

✓ RESULTADO PARA A SOCIEDADE

OE1 – Elevar a qualidade dos serviços de Polícia Judiciária

✓ SERVIÇOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

OE8 – Melhorar o atendimento ao usuário

✓ GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

OE9 – Promover a valorização, saúde e a qualidade de vida aos Policiais Civis.

A contratação baseia-se em promover estrutura adequada aos servidores e aos que necessitam dos serviços das Unidades Policiais em todo o Estado do Amapá, contudo é imprescindível oferecer serviços de reparo, revisão e manutenção preventiva, pois visa





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

garantir durabilidade com desempenho, retardar e evitar as deteriorações e degradações, falhas e que operem com a eficiência ideal.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto atender a demanda apresentada que consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção prestação de serviço de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais da DGPC e suas sedes, envolvendo consertos, recuperação (alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, pintura, hidráulica e elétrica), com fornecimento de materiais de consumo, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários a consecução dos serviços.

O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade de espaços físicos com funcionalidade apropriada para a Polícia Civil cumprir com as suas atividades essenciais.

Por se enquadrar também como serviço comum conforme preceitua o art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/21, o procedimento licitatório ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, pois são considerados serviços comuns, para os fins e efeitos desta contratação, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à vigência inicial e a possibilidade de prorrogação a Administração poderá celebrar contratos com **prazo de até 05 (cinco) anos** nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, conforme art. 106 da lei 14.133/2021, observadas as seguintes diretrizes:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

I – a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II – a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; III – a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 02 (dois) meses, contado da referida data.

Ademais, no art. 107 da referida Lei, os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a **vigência máxima decenal**, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitidas a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Serviço, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

O objeto a ser contratado, será executado conforme especificações e quantidades constantes no item 5 deste estudo. Ressalta-se que os requisitos elencados neste tópico não são exaustivos, devendo ser complementado no Termo de Referência, conforme as necessidades que a demanda requer, a exemplo dos requisitos como critérios de seleção do fornecedor, gestão do contrato, garantias, exigências de qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira, entre outros.

5 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Locais onde os serviços deverão ser executados:

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO E ÁREA
MUNICÍPIO DE MACAPÁ		
1	DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL	Av.Fab,n.84–Centro Cívico Prédio medindo 1.356,5m ²
2	CORREGEPOL	Rua Leopoldo Machado, n. 252 – bairro Jesus de Nazaré Prédio medindo 697,90m ² , constituído de dois pavimentos (térreo e 1º andar)
3	SETOR MATERIAL e PSICOSSOCIAL	Av. Reinaldo Damasceno, n. 3470–bairro Nova Esperança; Prédio medindo 502,40m ²
4	1ª DP NOVA ESPERANÇA	Rua Mateus Valente do Couto, n. 806, bairro Nova Esperança; Prédio medindo total de 307,18m ²
5	CIOSP PACOVAL	Rua Guanabara, n. 135–bairro Pacoval Prédio de três pavimentos medindo total de 2.633,50m ²





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6	CIOSP ZONA OESTE	Duca Serra, n. 1721-Marabaixo, Rod Macapá – AP Prédio de dois pavimentos medindo 1.050,60m ²
7	4ª DP CONGOS	Rua Telêmaco Mira Martins, n. 681, (CIOSP Congós), bairro Congós Prédio de dois pavimentos medindo 697,10m ²
8	5ª DP ARAXÁ	Av. Setentrional, s/nº, bairro Pedrinhas Prédio medindo 588,68m ²
9	6ª DP TREM	Avenida Feliciano Coelho, n.118, bairro Trem Prédio de dois pavimentos medindo 471,84m ²
10	7ª DP	Av.Cícero Marques de Souza, s/n – Novo Horizonte Prédio de dois pavimentos medindo 650,00m ²
11	CIOSP MACAPABA	Rodovia BR 210, km 3, Rua 8, Conjunto Macapaba Prédio de dois pavimentos medindo 1050,60m ²
12	9ª DP ZERÃO	Rua Djalma Nascimento, n. 1207, bairro Zerão Prédio medindo 257,20m ²
13	10ª DP FAZENDINHA	Rua do Matadouro, n; 200, bairro Fazendinha Prédio medindo 291,80 m ²
14	DEIAI/ DERCCA	Av. Fab, s/n – Centro; Prédio de dois pavimentos medindo 678,00m ²
15	DCCM	Rua São José, s/nº, bairro Centro Prédio medindo 561,80m ²
OUTROS MUNICÍPIOS		
16	1ª DP/SANTANA e 2ª DP/SANTANA	Rua Gen. Ubaldo Figueira, nº 184, bairro Central, Santana (funciona nas dependências do CIOSP de Santana) Prédio medindo 1.050,60m ²
17	DCCM/ SANTANA	Av. Júlio Cardoso, nº 168, bairro Paraíso Prédio medindo 374,43m ²
18	DP/ MAZAGÃO	Rua Veiga Cabral, nº1212, bairro Centro- Mazagão Prédio



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		medindo 335,72m ²
19	DP/ PORTO GRANDE	Rua Joaquim Frazão de Araújo, n. 515 – bairro Centro – Porto Grande Prédio medindo 454,00m ²
20	DP/ FERREIRA GOMES	Rua Duque de Caxias, n. 361 – bairro Centro – F. Gomes Prédio medindo 440,00m ²
21	DP/ PEDRA BRANCA DO AMAPARI	Av. Raimundo Rodrigues de Almeida, 1046 – bairro Centro – Pedra Branca do Amapari Prédio medindo 237,90m ²
22	DP/ SERRA DO NAVIO	Rua Airton Sena, n.º 1022, Colônia Água Branca Prédio medindo 274,10m ²
23	DP/TARTARUGALZIN HO	Rua N. S.ª. Do P. Socorro, n. 770 – bairro Centro - Tartarugalzinho Prédio medindo 470,40m ²
24	1ª DP/ LARANJAL DO JARI	Av. Emilio Medice, n. 2293–b, bairro Agreste–L.aranjal do Jari Prédio medindo 467,43m ²
25	DP/ VITORIA DO JARI	Av. Airton Sena, n. 70 – bairro Centro – Vitória do Jari Prédio medindo 620,60m ²
26	DP/ AMAPÁ	Travessa Conego Domingos Maltez, 321 – bairro Centro - Amapá Prédio medindo 334,70m ²
27	DP/OIAPOQUE (CIOSP)	Rua Joaquim Caetano da Silva, 715 – Bairro Centro - Oiapoque Prédio medindo 1.800,00m ²
28	DP/PRACUUBA	Rua Francisco Teixeira, n. 1145 –Centro - Pracuuba Prédio medindo 310,00m ²
29	DP/ CUTIAS	Av. Isaías de Jesus Leite, Cutias Prédio medindo 159,51m ²
30	DP/ ITAUBAL	Rua Raimundo Palmeirim Ferreira, n. 433, bairro Centro - Itaubal Prédio medindo 506,17m ²



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

31	DP/ CALÇOENE	Rua Domingos Maltez, nº 321, bairro Centro - Calçoene Prédio medindo 500,02m2
----	---------------------	--

Serviços de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais da DGPC e suas sedes, envolvendo consertos, recuperação (alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, pintura, hidráulica e elétrica), com fornecimento de materiais de consumo, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à consecução conforme descritos:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DIMENSIONAMENTO - QUANTIDADE E DEMANDAS																		
UNIDADES DA CAPITAL DO ESTADO																		
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Unidades PC→	DGPC	CORREGEPOL	ALMOXARIFADO	1º DP	CIOSP PACOVAI	CIOSP Z. OESTE	4º DP	5º DP	6º DP	7º DP	CIOSP MACAPABA	9º DP	10º DP	DEIAI / DERCA	DCCM MACAPÁ
			Quant. ↓															
1	DEDEZIZAÇÃO																	
1.1	DESBRATIZAÇÃO	m²	3241,86	200,86	200	180	180	295	295	180	180	180	250	295	180	180	226	220
1.2	DESCUPINIZAÇÃO	m²	1425,68	100,68	90	90	100	180	180	120	110	55	55	110	50	61	68	56
2	ELETRICA																	
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LAMPADA LED 18W BIVOLT	UN	250	18	11	8	8	45	45	8	8	8	6	45	8	8	16	8
2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LAMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 40W	UM	90	9	6	5	5	9	9	5	5	5	4	10	6	3	5	4
2.3	INSTALAÇÃO DE PONTO PARA CENTRAL DE AR	UN	10	0	0	0	1	2	2	1	1	1	0	1	0	0	0	1
2.4	TROCA DE TOMADA 2P+T 10A. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	30	3	2	2	2	3	3	1	1	1	1	3	2	2	2	2
2.5	PLAFONIER BRANCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100	12	12	8	5	10	7	2	2	2	6	6	3	5	10	10
3	PINTURA																	
3.1	PINTURA ACRILICA	m²	2000	205	150	150	100	230	230	90	90	90	90	230	90	90	85	80
3.2	PINTURA DE ESTRUTURA METÁLICA	m²	29,36	8,36				7	7					7				
3.3	PREPARO DE PAREDES COM MASSA ACRILICA	m²	2000	205	150	150	100	230	230	90	90	90	90	230	90	90	85	80
4	SERVIÇOS DIVERSOS																	
4.1	CORRIMAO TUBO AÇO 2"	M	3,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1,25	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1,25	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2	FECHADURA INTERNA	UN	6			1,00		1,00	1,00					1,00			1,00	1,00
4.3	REPARO EM GRADE DE FERRO (REFORÇO DE SOLDA)	m²	22	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4	JANELA EM MADEIRA	m²	18,75		6,75	6,00		3,00										3,00
4.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ROLDANAS TIPO CAIXA 3" EM PORTÃO METÁLICO	UN	8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRILHO PARA PORTÃO EM CANTONEIRA DE AÇO 3/4 X 1/8	m	10,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,25	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	EXECUÇÃO DE GRADES METÁLICA EM VERGALHÃO LISO DE 1/2" E BARRA CHATA 1X1/8, INCLUSIVE PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	m²	21	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8	EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSO EM ALVENARIA (1X1,80)	m²	16,5	0,00	0,00	0,00	4,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	4,00	4,00	0,00	0,00	0,00
4.9	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA EM VIDRO TEMPERADO 10MM INCLUSIVE FERRAGENS	M²	9,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	3,31	3,00	0,00	0,00	0,00
5	COBERTURA																	
5.1	EXECUÇÃO DE FORRO PVC, SOMENTE LAMINAS	m²	240	0	50	30	0	0	0	0	0	40	40	0	40	40	0	0
6	ESTRUTURA METALICA																	
6.1	DIVISÓRIA EM VIDRO TEMPERAD 10MM INCLUSIVE FERRAGENS	m²	27	0	0	0	0	0	3	0	6	0	0	6	6	6	0	0
6.2	RETIRADA DE ROLDANAS COM CAIXA 3" EM PORTÃO METÁLICO	UN	5	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	3	0	0	0	0
7	HIDROSSANITARIO																	
7.1	DESENTUPIMENTO DE RAMAL DE ESGOTO	UN	12	0	0	0	1	2	2	1	1	1	1	2	1	0	0	0
7.2	ESGOTAMENTO DE FOSSA	UN	14		1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
7.3	SUBSTITUIÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS	UN	10	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0
7.4	ASSENTO SANITÁRIO	UN	10	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0
7.5	ANEL DE VEDAÇÃO	UN	10	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0
7.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO LOUÇAS (CUBA) SOBRE PEÇA DE GRANITO EXISTENTE	UN	5	0	0	0	0	1	1	0	1	0	1	1	0	0	0	0
7.7	VÁLVULA PARA LAVÁTORIO	UN	5	0	0	0	0	1	1	0	1	0	1	1	0	0	0	0
7.8	ENGATE FLEXIVEL SOCM	UN	8	0	0	0	0	1	2	1	2	0	1	1	0	0	0	0
7.9	SIFÃO SIMPLES TIPO GARGANTA	UN	9	0	0	0	0	1	2	1	3	0	1	1	0	0	0	0
7.10	TROCA DE REPARO DE DESCARGA CAIXA ACOPLADA	UN	10	0	0	0	0	2	3	0	3	0	1	1	0	0	0	0
7.11	TROCA DE DESCARGA AEREA EM PLASTICO PVC	UN	10	0	0	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	0
8	DEMOLIÇÃO																	
8.1	RETIRADA DE JANELAS DE MADEIRA (1,50X2,00)	UN	5	0,00	2,00	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
8.2	RETIRADA DE ROLDANAS COM CAIXA 3" EM PORTÃO METÁLICO	UN	10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	2,00

Página 1



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

UNIDADES DEMAIS MUNICÍPIOS (COM ADICIONAL DE DESPESAS DE DESLOCAMNETO, DIÁRIAS, REFEIÇÕES)																					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Unidades	1º DP STN	2º DP STN	DCCM STN	DP MAZAGÃO	DP PORTO GRANDE	DP FERREIRA GOMES	DP PEDRA BRANCA	DP SERRA DO NAVIO	DP LARANJAL DO	DP VITÓRIA DO JARI	DP TARTARUGALZINHO	DP PRACUUBA	DP CUTIAS	DP ITAUBAL	DP AMAPÁ	DP CALÇOENE	DP OIAPOQUE	
			PC→ Quant. ↓																		
9.1 SERVIÇOS DIVERSOS																					
9.1.1	REPARO EM GRADE DE FERRO (REFORÇO DE SOLDA)	m²	8	1	1	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	1	1	1	
9.1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA INTERNA	UN	30	2	2	2	2	2	2	2	2	3	1	1	1	1	1	2	2	2	
9.1.3	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇO ARTESIANO 25M PROFUNDIDADE	UN	4	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	
9.1.4	FORNECIMENTO DE CADEADO E-50	UN	26	3	3	3	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	
9.2 ELETRICA																					
9.2.1	PLAFONIER BRANCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	70	7	7	7	3	3	3	3	5	3	3	3	3	3	3	4	5	5	
9.2.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LAMPADA LED 18W BIVOLT	UN	75	8	7	7	3	4	4	3	5	4	3	3	3	3	3	5	5	5	
9.2.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LAMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 40W	UN	25	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	3	3	
9.2.4	CABO ELETRICO 8MM 720V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	600	60	60	60	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	
9.2.5	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA FLUORESCENTES 2X40	UN	20	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	
9.3 PINTURA																					
9.3.1	PINTURA ACRILICA	m²	1000	100	100	100	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
9.3.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m²	1000	100	100	100	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	
9.4 COBERTURA																					
9.4.1	REVISÃO DO TELHADO COM RETIRADA DE GOTEIRAS	M²	650	70	70	50	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	50	50	
9.4.2	SUBSTITUIÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM	M²	500	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	25	25	30	30	30	30	
9.4.3	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 22	M	100	10	10	10	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
9.5 HIDROSSANITARIO																					
9.5.1	TROCA DE REPARO DE DESCARGA CAIXA ACOPLADA	UN	16	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
9.5.2	TROCA DE DESCARGA AEREA EM PLATICO PVC	UN	16	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
9.5.3	ENGATE FLEXIVEL 50CM	UN	15	1	0	1	1	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1	
9.5.4	SUBSTITUIÇÃO DE MOLA HIDRAULICA PISO ATÉ 90KG	UN	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
9.5.5	DESENTUPIMENTO CAIXAS DE PASSAGENS UTILIZANDO BOMBA DE HIDRO-VÁCUO, CONSIDERANDO O RAMAL DE ESGOTO	UN	10	1	1	0	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	
9.5.6	SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÃO AGUA FRIA 25MM SOLD.	M	20	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	
9.6 LIMPEZA GERAL																					
9.6.1	RETIRADA DE ENTULHO E ALUGUEL DE CONTAINER	UN	10	1	1	0	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	

Página 1



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção das instalações prediais da PCAP, com o fornecimento de todo o material de máquinas, equipamentos necessários à adequada execução dos serviços, apresenta-se como solução mais acertada para atender as necessidades da PC/AP, sendo adotada amplamente pela Administração Pública.

Em conformidade com os critérios da Instrução Normativa nº 001/2021-CLC/PGE, que estabelece diretrizes gerais para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Amapá. e, considerando a referência dos valores é de acordo com a tabela Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, deste modo, as tabelas SINAPI são um conjunto de dados técnicos elaborados pela Caixa Econômica Federal em conjunto com o IBGE. O objetivo delas é fornecer uma base de referência para orçamentos de construção civil que se pretende executar e na localidade específica.

Em virtude das medidas das áreas serem específicas em cada Unidade Policial e Administrativa, torna-se inexecutável efetuar pesquisa de preços no comprasnet e Banco de preços. Portanto, a pesquisa de mercado foi local e ampla, conforme está demonstrada na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Global Unitário			Média Valor Global Total
		Arte Construções	Construtora Naldo Bezerra	N.J Construções	
1	Manutenção Predial	670.973,08	661.132,42	654.512,10	662.205,87

Cotações: <https://encurtador.com.br/bisR3>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo global estimado da contratação é de **R\$ 662.205,87** (Seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), conforme planilha de custo no item 6 deste estudo.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva das instalações da DGPC e suas sedes, por meio de Pregão Eletrônico.

A contratação conjunta de materiais e serviços apresenta-se mais adequada uma vez que:

- ✓ As empresas que prestam serviços de manutenções prediais adquirem material em quantidade muito superior às demandas da instituição, visto que detêm vários contratos, podendo obter preços menores que a Administração;
- ✓ O gerenciamento centralizado dos serviços de manutenções prediais e materiais por uma única pessoa (no caso a Contratada) proporciona melhor integração das atividades, reduzindo as possibilidades de interrupção devido à falta de materiais;
- ✓ A maioria das empresas que prestam serviços de manutenções prediais fornece também os materiais necessários, ou seja, não há redução da competitividade, tão pouco ofensa ao princípio da economicidade. Além do que não há risco de compras maiores ou menores que os necessários assim como controles de almoxarifado para estes itens.

Portanto a solução é providenciar licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, por demanda, com fornecimento de material





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

necessário para a excelência do serviço em todas Unidades Policiais PC/AP e, por meio eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

Sendo esta solução a mais apta a garantir economia e plena disponibilidade de atendimento. Nesses termos, há grande chance de sucesso no êxito da contratação

9 – DA OPÇÃO DO PARCELAMENTO OU NÃO DA OPÇÃO

Não há necessidade de parcelamento da solução, uma vez que a pretensão é a contratação dos serviços com todos os insumos necessários.

O parcelamento do objeto poderá comprometer o funcionamento do órgão, visto a dificuldade de execução de um plano de manutenção das edificações por empresas diferentes. Além disso, do ponto de vista técnico e econômico observa-se que uma mesma contratação que disponibilize os referidos serviços possibilita ganho em economia de escala, além do fato de facilitar a fiscalização dos serviços prestados, não sendo técnica e economicamente viável, do ponto de vista logístico, o parcelamento do objeto.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

11 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços em estudo os resultados pretendidos são preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos imóveis, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento com segurança, das demandas de operacionalização do serviço policial e demais atividades, e conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta DGPC.

Espera-se, assim, com essa contratação a garantia da prestação dos serviços com os preços mais vantajosos possíveis e requisitos de qualidade atualizados conforme as práticas de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mercado e o atendimento aos normativos vigentes.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Diante da impossibilidade de prorrogação do contrato vigente e Adesão à Ata de Registro de preços, as providências a serem tomadas são: viabilizar processo licitatório a fim de atender a demanda da PC/AP, assegurar a tempestividade na assinatura do contrato e início da execução dos serviços, sem causar transtornos no processo de transição entre as Contratadas, que possam ensejar descontinuidade na prestação dos serviços.

A Administração também deverá definir servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19/01/10 – Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e do Manual Prático de Contratações da PGE/AP.

14 – CONCLUSÃO QUANTO A VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando todos os argumentos elencados nos tópicos anteriores, a Equipe Técnica de Planejamento conclui que a contratação de empresa especializada em manutenção de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais da DGPC e suas sedes, envolvendo consertos, recuperação (alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, pintura, hidráulica e elétrica), com fornecimento de materiais de consumo, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços, figura como melhor solução para o atendimento das necessidades da PC/AP.

15 – CONSIDERAÇÕES FINAIS





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

A referida contratação, após a devida decisão e autorização do Ordenador de despesa, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com os instrumentos de Planejamento e Orçamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei orçamentária Anual – LOA.

Macapá-AP, 02 de abril de 2024.

Equipe Técnica de Planejamento:

- ✓ **Sheila Christina dos Santos Cordeiro - OPC**
- ✓ **Iranir de Andrade Barleta - OPC**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2024 – (SIGLA DO ÓRGÃO)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO(A) (INSERIR RAZÃO SOCIAL DO ÓRGÃO) E A EMPRESA (INSERIR RAZÃO SOCIAL), PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) (INSERIR RAZÃO SOCIAL ÓRGÃO), inscrita no **CNPJ (MF) n.º** ____-____/____-____, situada na (inserir endereço completo: Rua/Av, n.º, bairro, CEP – Cidade/UF), neste ato representado por seu (inserir Cargo/função do Gestor do órgão), (INSERIR NOME COMPLETO DO GESTOR), brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade n.º (____-ÓrgãoExp/UF), **CPF (MF) n.º** (____-____-____), nomeado pelo Decreto n.º ____, de __ de ____ de ____, publicado no DOE/AP n.º ____, de __ de ____ de ____, residente e domiciliado na (inserir endereço completo: Rua/Av, n.º, bairro, CEP – Cidade/UF), doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa (INSERIR RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no **CNPJ (MF) n.º** ____-____/____-____, com sede na (inserir endereço completo: Rua/Av, n.º, bairro, CEP – Cidade/UF), neste ato representado por (NOME COMPLETO REPRESENTANTE EM CONTRATO SOCIAL OU PROCURAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO), portador da Carteira de Identidade n.º (____-ÓrgãoExp/UF) e **CPF (MF) n.º** (____-____-____), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

da Constituição Federal, da **Lei n.º 14.133/2021**, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Lei Complementar Estadual n.º 152/2023, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Estadual n.º 2.442/2024, Decreto Estadual n.º 3.778/2021, Decreto Estadual n.º 0463/2022, Decreto Estadual n.º 1.715/2023, Instrução Normativa Estadual n.º 003/2022 – PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), legislação correlata e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____-SECCOMPRAS/AP e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº ____/____/____ e SIPLAG nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais da Delegacia Geral de Polícia Civil do Amapá e suas sedes**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

2.2. O objeto deste contrato deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, **independentemente de sua transcrição**, os documentos constantes no Processo SIGA nº _____, em especial, os abaixo relacionados:

- a) Termo de Referência e apêndices;
- b) Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____-SECCOMPRAS/AP;
- c) Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e) Resultado da Licitação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária Programas de Trabalho: _____. Natureza de Despesa: _____, na Fonte de Recurso _____, constante do exercício de 202_) e Nota de Empenho nº _____NE _____, de ____/____/____, no valor de R\$ _____ (_____), para sua devida execução.

4.2. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no **valor total de R\$ _____** (_____), que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em anexo deste TR.

5.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados;

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3. A utilização do IMR não impede a aplicação de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

5.4. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, conforme a natureza da contratação e da contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **ÍNDICE DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA/ IBGE** de correção monetária.

5.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributáveis cabíveis.

5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

5.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.18. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

a) $EM = I \times N \times VP$, sendo:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

b) I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

$$I = (TX/100)/360$$

$$I = (6/100)/360 = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

5.19. As demais regras acerca do pagamento são as dispostas no Termo de Referência, anexo e parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão solicitados por meio de chamados contidos em descrição resumida em Ordem de Serviço proveniente do Setor de Atividade Gerais/DAA/DGPC, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado;

6.2. A Ordem de Serviço listará os serviços a serem realizados, enumerados aqui de forma exemplificativa:

6.2.1. Instalações elétricas:

Manutenção Preventiva: inspeções diversas com objetivo de verificação no sistema elétrico.

Manutenção Corretiva:

- Efetuar instalação e conserto de tomadas de energia dos tipos monofásica, trifásica e tripolar, conforme especificação do Órgão;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Efetuar troca de lâmpada diversas;
- Efetuar instalação e conserto de luminárias embutidas ou de sobrepor, conforme modelo especificado do Órgão;
- Efetuar conserto de tomadas, réguas (móveis e fixas), luminárias, etc;
- Efetuar instalação e reparo de circuito elétrico;
- Efetuar substituição de disjuntores, chaves magnéticas, contadores, etc.

6.2.2. Bombas:

Manutenção Preventiva: inspeção dos cabos e contadores, corrigindo irregularidades.

Manutenções Corretivas:

- Realizar a restauração completa das bombas quando se fizer necessário;
- Verificar o funcionamento do comando automático.

6.2.3. Quadros de comando:

Manutenção Preventiva: verificar existência de fusíveis queimados e ruídos anormais.

Manutenção Corretiva: Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela Contratante, aos reparos ou consertos que se fizerem necessários.

6.2.4. Sistema Hidrossanitário:

Manutenção Preventiva/Corretiva:

- Verificar entupimentos em vasos sanitários, pias e ralos e, saná-los;
- Verificar vazamento e, saná-los;
- Inspecionar e desobstruir calhas de telhados e/ou pisos;
- Substituição de pias, vasos e drenos quando necessário

6.2.5. Sistema Hidráulico:

Manutenção Preventiva/Corretiva:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Verificar existência de vazamento, desperdícios ou usos inadequados nas tubulações e, saná-las;

- Verificar o estado e acoplamento das bombas das tubulações e caso apresentem rupturas saná-las.

6.2.6. Instalações Civas:

Manutenção Preventiva/Corretiva

6.2.6.1. Estrutura:

- Verificação e avaliação de esforços, dilatação, quebras, trincas e recalques em estruturas de concreto armado e madeira, com indicação de possíveis causas e descrição em relatório de diagnósticos e soluções para as correções necessárias, executando pequenos reparos como no caso de trincas, ferragens expostas, etc;

- Avaliação da impermeabilização do concreto

6.2.6.2. Cobertura:

- Verificação das telhas, proteção dos rufos, estrutura do telhado, capacidade de escoamento (redimensionar, se for o caso), pontos de interferência, identificando as anomalias e corrigindo-as;

- Executar a revisão e fixação de telhas, calhas pluviais e rufos;

- Demais necessidades evidenciadas.

6.2.6.3. Alvenarias:

- Avaliação do estado geral das paredes (quebras, trincas/fissuras, desgaste, pinturas) e correção das imperfeições.

6.2.6.4. Esquadrias:

- Executar a revisão geral de janelas, portas, portões, grades de enrolar, suportes de aparelhos de ar-condicionado de janela, inclusive executando consertos e substituição de partes quando necessária;

- Realizar a substituição de vidros (pele de vidro, comuns e temperados) e





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

fixações quando necessário;

- Verificar as vedações e corrigir as irregularidades, quando necessário;
- Demais necessidades evidenciadas.

6.2.6.5. Revestimentos Internos e Externos:

- Verificar o estado geral de conservação dos revestimentos de paredes, tetos e pisos (pinturas, azulejos, cerâmicas, piso vinílico, granitina, granito, piso elevado, etc, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções, calafetação de juntas, etc.), corrigindo qualquer defeito ou dano;

- Para o caso dos revestimentos/pisos como azulejos, cerâmicas, piso vinílico, granilite, granito, etc, em caso de não ser possível a sua recuperação, deverá ser providenciado, pela Contratada, a substituição deles, não na sua totalidade, mas num percentual acordado;

- Verificar a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações, identificando a origem e corrigindo se necessário;

- Demais necessidades evidenciadas.

6.2.6.6. Painéis Divisórios:

- Verificar a estabilidade das divisórias, corrigindo/substituindo os elementos que estejam causando instabilidade ou insegurança;

- Verificar o estado de conservação de painéis, portas, montantes, etc., substituindo quando necessário;

- Verificar fixação e prumo, corrigindo quando necessário.

6.2.6.7. Forros:

- Verificar e recuperar os pontos onde o forro deteriorar, utilizando-se os mesmos materiais, mantendo-se o nivelamento e pintura na cor já existente;

- Demais necessidades evidenciadas.

6.2.6.8. Áreas Externas:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Verificar o estado geral de conservação e substituir caso necessário: calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, toldos, cancelas, alambrados, muros e portões, corrigindo os pontos defeituosos e inseguros;
- Verificar a estabilidade dos muros e a fixação dos gradis, sanando os pontos instáveis.

6.2.7. Combate às pragas:

Manutenção Preventiva/ Corretiva

- Verificar possíveis pontos de entrada de insetos, aves e roedores dentro das instalações através de inspeções visuais;
- Proceder ao controle e combate conforme chamamento. Caso necessário e de acordo com a autorização da Administração terceirizar o serviço.

6.3. A Contratada deverá realizar o serviço no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço - OS;**

6.4. O material e ferramentas a serem utilizados no serviço deverão ser de primeira qualidade, de forma a garantir o restabelecimento do local mantido;

6.5. Nos casos de defeitos ou imperfeições do serviço ou quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e seus anexos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6. A Contratada deverá se responsabilizar pelo transporte de seus empregados e demais materiais envolvidos na prestação;

6.7. Os serviços referenciados neste instrumento, dadas as suas características, pautadas em especificações usuais de mercado e detentoras de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Contrato e seus anexos, enquadram-se no conceito de serviços comuns e devem obedecer as normas técnicas constantes do Anexo II do Termo de Referência;

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.12. Após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Órgão ou Entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações a cerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.13.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.13.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.13.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de riscos eventuais.

6.15.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.20. O contratado poderá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

6.21. A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.22. A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências da contratante e de suas sedes, inicialmente, conforme item 1.2 do Termo de Referência anexo a este Contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DA SUSTENTABILIDADE

6.23. A contratação deverá observar as diretrizes do Manual Prático de Contratações Sustentáveis da PGE/AP no que couber, bem como a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19/01/10 – Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei n. 12.305/2010.

6.24. As demais regras acerca da sustentabilidade são as dispostas no subitem 4.1 do Termo de Referência, anexo e parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. A contratada fica obrigada a:

7.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#));

7.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

7.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

7.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1.22. Em atendimento a Lei Estadual nº 2.702/2022, que dispõe sobre a reserva de vagas de empregos para as mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar nas empresas prestadoras de serviços ao Estado do Amapá, e dá providências correlatas:

7.1.22.1. A contratada deverá reservar o percentual de até 8% (oito por cento) das vagas objeto do respectivo contrato administrativo, na forma da Lei Estadual nº 2.702/2022.

7.1.22.2. O percentual de vagas reservadas por esta Lei deve ser observado durante todo o período do contrato de prestação de serviços, inclusive renovações e aditamentos.

7.1.22.3. A contratada deverá comprovar que empenhou todos os meios cabíveis para o cumprimento da Lei Estadual nº 2.702/2022, e manter sigilo quanto à identificação de quais de suas empregadas foram contratadas sob a égide desta mesma Lei.

7.2. São obrigações da contratante:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.9.1. A Administração terá o prazo de **30 dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.2.9.2. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 dias**.

7.2.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. As Partes declaram que cumprirão a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra, pelo que se segue:

7.3.1. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;

7.3.2. não conservar dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Ajuste/Contrato, e seus eventuais anexos;

7.3.3. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Ajuste/Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade do dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;

7.3.4. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Ajuste/Contrato e quando for o caso justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;

7.3.5. informarão um/a Parte ao outro/a sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;

7.3.6. irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Parte requerente e garantirá que todos os dados pessoais que forem objeto de tratamento sejam precisos e atualizados;

7.3.7. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;

7.3.8. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

caso, de acordo com os padrões aplicáveis no mercado para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;

7.3.9. colaborarão com a outra PARTE, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;

7.3.10. ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra PARTE ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei;

7.3.11. o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte a outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

7.3.12. assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;

7.3.13. as PARTES não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra PARTE, mas podem as PARTES preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do ÍNDICE DE





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por **apostilamento**.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21 a licitante e/ou a contratada que:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal;
- j) não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
- k) desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) **multa moratória** de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) **multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente**, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) **impedimento de licitar e contratar** com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;

f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle.

10.3.1. A sanção de advertência será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3.2. A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação, devendo ser paga em até 30 (trinta) dias do encerramento do processo administrativo correspondente.

10.3.2.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado do Amapá ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.3.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a licitante der causa à inexecução parcial do contrato que cause





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3.4. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a licitante apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.13/21, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição.](#)

10.4. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. A sanção de declaração de inidoneidade será de competência de Secretário Estadual ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.8. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9. Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei n.º 14.133/21.

10.10. As situações dispostas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

10.11. Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração.

10.12. Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis n.º 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei n.º 12.846 \(Lei Anticorrupção\)](#) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção.

10.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos.

10.14. Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

respectiva Lei.

10.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

10.16. A competência para processamento das penalidades, antes da homologação da Licitação, é da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP. Após, a responsabilidade será do respectivo órgão Contratante.

10.17. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei n.º 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.19. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.20. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.21. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a **notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.**

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Será admitida a subcontratação dos seguintes itens:

- a) Serviços de ferragem e solda;
- b) Secagem de fossas sépticas;
- c) Serviço de dedetização;
- d) Outros, mediante aprovação prévia da Fiscalização do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.2. Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela Contratada, de modo a proporcionar o andamento harmonioso em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

12.3. Os serviços subcontratos não serão ressarcidos, e correrão por conta da Contratada, e deverão ser incluídos no valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, por ser hipótese de serviço e fornecimento contínuo, conforme disposição do art. 106 da Lei n. 14.133/2021, obedecendo a disponibilidade de créditos orçamentários e previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15.2. O contrato terá início em _____ e encerramento em _____.

15.3. Este contrato admite prorrogação por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que as condições e os preços permanecerem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

outro que seja invocável.

E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2024.

(RAZÃO SOCIAL DO ÓRGÃO)

CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

CONTRATADA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA

À

Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá – SECCOMPRAS/AP

Ilmo. Senhor (a) Pregoeiro (a) da SECCOMPRAS/AP

Endereço: Rua Odilardo Silva, 2110, Centro, Macapá-AP.

Razão Social da licitante: _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no (a) _____ (Rua, avenida, n.º, Bairro, CEP, Telefone, e-mail), apresenta proposta para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de caráter preventivo e corretivo nas instalações prediais da Delegacia Geral de Polícia Civil do Amapá e suas sedes**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o presente Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2024-SECCOMPRAS/AP.

LOTE __						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor unitário c/ BDI (R\$)	Valor total (R\$)
Valor Global (R\$)						

Valor Total da Proposta: R\$ _____, _____ (por extenso).

Obs.: Para a elaboração da proposta a empresa licitante deverá descrever os itens ofertados observando todas as exigências constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital, indicando marca e fabricante do produto ofertado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte dias) dias contados da data de sua



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

apresentação.

DADOS BANCÁRIOS: Banco: XXX Agência: XXX Conta corrente:XXX

Declaro:

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21;
2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, anexo I deste Edital;
3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2024.

**Nome e assinatura do representante legal da licitante
(n.º da carteira de identidade/órgão expedidor e n.º do CPF)**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024– SECCOMPRAS/AP

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; n.º e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

(Cidade – UF), _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do declarante



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024– SECCOMPRAS/AP

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024-SECCOMPRAS/AP, a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ n.º _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, DECLARA sob as penas da lei:

a) Que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

c) Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

c.1) Ficam legalmente dispensadas de apresentar Declaração de Cumprimento da Cota Aprendizagem -DCCA as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024-SECCOMPRAS/AP

(Nome da empresa), CNPJ n.º _____, sediada **(Endereço completo)**,
DECLARA, que vistoriou o local de execução do **objeto do Pregão Eletrônico n.º**
____/2024/SECCOMPRAS/AP, tomando prévio e total conhecimento das instalações, dos
equipamentos e de todos os serviços necessários para a perfeita e completa execução do
objeto, estando ciente das condições especiais e dificuldades que, porventura, possam
existir.

As vistorias foram efetuadas pelo Responsável Técnico da empresa o Sr.(a) _____.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente TERMO.

Macapá, ____ de _____ de 2024.

Representante da Administração Contratante

Responsável Técnico da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (NÃO VISTORIA)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024-SECCOMPRAS/AP

(Nome da empresa), CNPJ n.º _____, sediada (Endereço completo),
DECLARA, sob as penas da Lei, que optou por não realizar a vistoria nos locais de execução
do objeto do Pregão Eletrônico n.º ____/2024/SECCOMPRAS/AP, visto que as informações
coletadas relativas às instalações e os elementos técnicos fornecidos pelo Contratante foram
suficientes para o levantamento dos materiais e equipamentos necessários ao correto
dimensionamento da proposta assumindo, assim, inteiramente a responsabilidade ou
consequências por essa omissão.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A LICITANTE